



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 686/2019

em 1º de outubro de 2019

ASSUNTO: Requerimento nº 315/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 495/2019, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 315/2019, da autoria do Vereador César Pantarotto Júnior. Referida propositura requisita informações sobre o Conselho Municipal de Trânsito, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 190/2019 da Diretora do Departamento de Trânsito e Serviços, corroborado pelo Secretário de Segurança Pública Municipal.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 2406/2019
Data: 02/10/2019 - Horário: 15:33
Administrativo - OFC 431/2019

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DEPTRANS

Secretaria de Segurança Pública

Departamento de Trânsito e Serviços

R: Rodolpho Guidini, 149 –Jd. Bela Vista-CEP 16200-718 Tel/Fax:18 3642-2215- transito@birigui.sp.gov.br

Ofício n.º 190/2019

Birigui, 30 de setembro de 2019.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 315/2019

Prezado Senhor:

Pelo presente, em resposta ao Requerimento nº 315/19 - Ilustríssimo Vereador: Cesar Pantarotto Junior, o qual requisita informações sobre o Conselho Municipal de Transito (COMTRAN);

1) Os titulares constam no Decreto nº 6.301 de 07 de março de 2019, segue anexo;

2) As reuniões do COMTRAN são trimestrais desde as gestões anteriores, esse prazo foi instituído mediante o Regimento do órgão máximo Nacional CONTRAN (segue anexo as Resoluções de 2013 e 2019); Os dias são alternados e os horários de início sempre das 8 às 8:30. A próxima reunião será na data de 16 de outubro de 2019.

3) Em anexo cópias das 03(três) ATAS das últimas reuniões.

4) O COMTRAN é um órgão Deliberativo, conforme Lei nº3.042 de 29 de setembro de 1993, e Decretos, segue anexo documentos comprobatórios. O Regimento Interno está sendo elaborado, e assim que terminado será realizada reunião para votação do mesmo.

5) Não há regulamentação sobre o assunto em questão.

Atenciosamente.



MELISSA PUERTAS SAMPAIO
Diretora do Departamento de Trânsito

De acordo



CLEBER RODRIGO DA SILVA
Secretário de Segurança Pública

Ilmo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de março de 2019

Ano III | Edição nº 527

Página 1 de 75

PODER EXECUTIVO

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Tiago Contador Lotto
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.301, DE 7 DE MARÇO DE 2019

*COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO – COMTRAN.*

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 2.750, de 14 de abril de 1.997, que "Estrutura o Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAN, nos termos do artigo 23 da Lei nº 3.042, de 29 de setembro de 1.993", alterado pelos Decretos nº 3.269, de 2 de março de 2.001, nº 3.903, de 11 de agosto de 2.005, 4.511, de 9 de novembro de 2.009 e 4.753, de 29 de junho de 2.011,

DECRETA:

ART. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

– COMTRAN, fica composto pelos membros abaixo, com mandato de 2 (dois) anos:

1. SAULO GIAMPIETRO, Secretário de Obras da Prefeitura, que funcionará como Presidente;
2. MELISSA PUERTAS SAMPAIO, Diretora do Departamento de Trânsito e Serviços da Prefeitura;
3. NATHALY FERNANDA DE LIMA, Presidenta da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI;
4. TEREZINHA PEREIRA, Diretora Técnica II da Unidade de Atendimento do DETRAN/SP de Birigui;
5. CAPITÃO PM CARLOS HENRIQUE LORENÇO ROVINA, Comandante da 4ª Companhia de Polícia Militar de Birigui;
6. JOSÉ CARLOS FERNANDES, Comandante da Polícia Municipal de Birigui;
7. ELTON CANALE FURLANETO, Representante do Transporte Coletivo Urbano;
8. FRANCISCO JOSÉ MOLINA ARTERO, Representante do Conselho Comunitário de Segurança de Birigui - CONSEG;
9. NILSON VIANI FILHO, Representante da Sociedade Civil de Birigui;
10. MAURÍCIO PAZIAN, Representante da Associação Comercial e Industrial de Birigui;
11. 1º TEN. PM ALEX SILVA DE ABREU, Representante do 1º Subgruposamento de Bombeiros de Birigui.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as do Decreto nº 5.856 de 14 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de março de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO

Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas

DIÁRIO OFICIAL DE BIRIGUI

www.birigui.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.301, DE 7 DE MARÇO DE 2019

COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO – COMTRAN.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 2.750, de 14 de abril de 1.997, que “Estrutura o Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAN, nos termos do artigo 23 da Lei nº 3.042, de 29 de setembro de 1.993”, alterado pelos Decretos nº 3.269, de 2 de março de 2.001, nº 3.903, de 11 de agosto de 2.005, 4.511, de 9 de novembro de 2.009 e 4.753, de 29 de junho de 2.011,

DECRETA:

ART. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAN, fica composto pelos membros abaixo, com mandato de 2 (dois) anos:

1. **SAULO GIAMPIETRO**, Secretário de Obras da Prefeitura, que funcionará como Presidente;
2. **MELISSA PUERTAS SAMPAIO**, Diretora do Departamento de Trânsito e Serviços da Prefeitura;
3. **NATHALY FERNANDA DE LIMA**, Presidenta da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI;
4. **TEREZINHA PEREIRA**, Diretora Técnica II da Unidade de Atendimento do DETRAN/SP de Birigui;
5. **CAPITÃO PM CARLOS HENRIQUE LORENÇO ROVINA**, Comandante da 4ª Companhia de Polícia Militar de Birigui;
6. **JOSÉ CARLOS FERNANDES**, Comandante da Polícia Municipal de Birigui;
7. **ELTON CANALE FURLANETO**, Representante do Transporte Coletivo Urbano;
8. **FRANCISCO JOSÉ MOLINA ARTERO**, Representante do Conselho Comunitário de Segurança de Birigui - CONSEG;
9. **NILSON VIANI FILHO**, Representante da Sociedade Civil de Birigui;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

10. **MAURÍCIO PAZIAN**, Representante da Associação Comercial e Industrial de Birigui;
11. **1º TEN. PM ALEX SILVA DE ABREU**, Representante do 1º Subgrupamento de Bombeiros de Birigui.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as do Decreto nº 5.856 de 14 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de março de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO 10, SET 2019

Favoráveis: 16

Contrários: 0

Decisão: **APROVADO**

PRESIDENTE

Trânsito (Comtran).

REQUERIMENTO Nº 315/19

Requisita informações sobre o Conselho Municipal de

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne de oficiar ao Senhor Prefeito Municipal requisitando-lhe prestar as seguintes informações sobre o Conselho Municipal de Trânsito (Comtran), reportando-se o Executivo aos seguintes quesitos:

1 – Quem são os titulares e os suplentes do Conselho Municipal de Trânsito?

2 – De quanto em quanto tempo são realizadas as reuniões do Comtran? Informar datas e horários, informando, inclusive, quando será a próxima reunião.

3 – Quando ocorreram as três últimas reuniões? Enviar cópias da lista de presença e ata de todas as três.

4 – O Comtran é órgão consultivo, opinativo ou deliberativo? Fornecer cópia do Regimento Interno do Conselho.

5 – Os Munícipes podem comparecer as reuniões do Comtran? Possuem direito a voz?

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 09 de setembro de 2019.

CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
VEREADOR.

CÓPIA



Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2108/2019
Data: 09/09/2019 - Horário: 14:09
Legislativo - REQ 315/2019



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



DEPTRANS

Secretaria de Segurança Pública

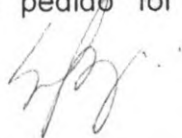
Departamento de Trânsito e Serviços

Rua: Rodolpho Guidini, 149 – Jd. Bela Vista - CEP 16200-718 Tel/Fax: 18 3642-2215-transito@birigui.sp.gov.br

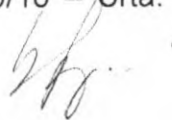
COMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Ata da 86ª Reunião do Conselho Municipal de Trânsito de Birigui, ocorrida às nove horas (09h00min) do dia Dezenove de Dezembro do ano de Dois Mil e Dezoito (19/12/2018), no Departamento de Trânsito, localizado na Rua Rodolpho Guidini nº 149, Jardim Bela Vista, onde se reuniu o Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAN, para realização de reunião ordinária que contou com a presença dos seguintes conselheiros: **Srtª Melissa Puertas Sampaio**, Diretora do Departamento de Trânsito, a funcionária **Srtª Fabiana Moreira da Silva**, todas representando o Departamento Municipal de Trânsito e Serviços; **Srtª Nathaly Fernanda de Lima**, representando a JARI Municipal; **Sr. Angelo Adalto Neves de Oliveira**, representando a 47ª Ciretran - Detran de Birigui, **Sr. Valdir Fortunato**, representando o Gerente geral da Empresa de Transporte Público Urbano (coletivo); **Srs. Allan Ferracini Lima e Alex Ribeiro Marquesi**, representando o Subgrupamento de Bombeiros de Birigui; **Maurício Pazian**, representando a Associação Comercial e Industrial de Birigui e o **Sr. Saulo Giampietro**, representante da Secretaria de Obras. Os trabalhos foram abertos com apreciação da Ata da última reunião extraordinária, ocorrida em 28/08/2018 (Vinte e oito de Agosto do ano de Dois Mil e Dezoito), que foi aprovada. Na sequência, iniciou-se os trabalhos com a palavra da Srtª Melissa Puertas Sampaio representante do Deptrans que iniciou os trabalhos tecendo informações aos membros presentes do Comtran, a respeito de todas as melhorias imediatas que estão sendo realizadas em toda cidade. Neste ato foi realizado a solicitação da compreensão e apreciação de todos os membros presentes, para a aprovação (concordância) para realização de "imediato", as melhorias que houver necessidades urgentes e simples, que serão realizadas em toda nossa cidade de Birigui. Insta em dizer que, diante da explanação das necessidades exposta em reunião aos membros presentes do Comtran, este foi **DEFERIDO**. Em seguida a "**ORDEM DO DIA**", com a apreciação e votação dos seguintes requerimentos: **Interessado**: Ofício Especial - Sr. Vereador Leandro Moreira, solicita a "**Análise Técnica do Departamento de Trânsito**" na Rua Salgado Filho, no Bairro Alto, devido a rua ser Mão Dupla e existir no local a Escola Dr. Gama, fato este que vem causando grandes transtornos e a eminência de acidente é real. O pedido foi **INDEFERIDO**, pois existe Lombofaixa na Rua Anchieta, retornar para esta rua a entrada e saída de alunos para segurança de todos os pedestres. **Interessado**: Indicação nº 119/18 - Sr. Vereador Fabiano Amadeu, solicita "**Aumento da quantidade de bolsão de motos**" no centro de Birigui. O pedido foi

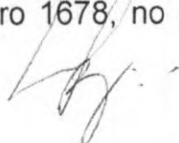
INDEFERIDO, existe uma quantidade maior do que pode ser liberada por lei. **Interessado**: Indicação nº 245/18 - Sr. Vereador Odair José Piacente, solicita "**Mudar o ponto de parada de ônibus**" na Rua Bahia nº 140, no Bairro Jd. São Genaro. O pedido foi **INDEFERIDO**. **Interessado**: Ofício nº 050/2018 - Processo 11741/2018 - Sr. Edmar César Gomes da Silva, diretor do IFSP, requer "**Ponto de ônibus e maior disponibilidade de horários**" em frente a Instituição, para um melhor atendimento dos alunos e da comunidade local. O pedido é exclusivo para a nova prestadora de serviços – processo licitatório. **Interessado**: Requerimento s/nº – Sr. Antonio João Barbosa, solicita "**Proibição do tráfego de caminhões canavieiros**" nas ruas e estradas do Bairro Portal da Pérola I. Os caminhões não respeitam o limite de velocidade do local, colocando em risco os moradores circunvizinhos. O pedido foi **DEFERIDO** e será feito placas de Proibido a Passagem de Bitrens. **Interessado**: Ofício nº 009/18 - Processo 20342/2018 - Sr. Vereador Reginaldo Fernando Pereira, solicita "**Instalação de Redutores de Velocidade**" na Rua Luis de França Martins, no Bairro Colinas. O pedido foi **INDEFERIDO**. **Interessado**: Requerimento s/nº - Processo 20249/2018 - Srta. Cláudia Silva, Gerente Comercial Magazine Luiza, solicita "**Vaga para Carga e Descarga**" na frente da loja, na Rua Bento da Cruz, no Centro. O pedido foi **INDEFERIDO**, já existe uma Vaga Exclusiva de Carga e Descarga a menos de 100 mts. **Interessado**: Ofício nº 06/2018 - Sr. Vereador Rogério Guilhen, solicita "**Lombofaixa**" na Rua Lorena, em frente ao nº 342, no Bairro Santo Antônio, local onde está localizado o Lar Nossa Senhora das Graças. O pedido foi **INDEFERIDO**, sem número de acidentes. **Interessado**: Requerimento s/nº - Processo 22425/2018 - Sr. **Seiji Takata**, representante do Supermercado Takada & Takada (Bandeirantes), solicita "**Demarcação, Pintura de Faixa Amarela e Placa de Carga e Descarga**", conforme os locais indicados: *Primeiro local*: Rua Bento da Cruz, esquina com a Rua João Galo. *Segundo local*: Rua Bento da Cruz, com início na esquina, aproximadamente em frente ao número 127, até número 93. *Terceiro local*: Rua Bento da Cruz, nº 63, de frente aos 2 portões de entrada de mercadorias. O pedido foi **DEFERIDO** parcialmente. Será feito o *Primeiro local*. **Interessado**: Requerimento s/nº - Srs. Drs. Elias Antonio Neto, André Luís M. Feliciano e Erastos Cristiano O. Brancalhão, representantes da Clínica Vida, solicita "**Faixa Amarela**" na Rua Santos Dumont, nº 896, no Bairro Guarujá, na frente da clínica, devido aos pacientes cadeirantes e ao bicicletário. O pedido foi **DEFERIDO** para um Vaga Exclusiva para Embarque e Desembarque de Pacientes, com pisca-alerta acionado e horários determinados de atendimentos. **Interessado**: Requerimento s/nº - Processo 22649/2018 – Sr. Dr. Milton Seigi Hayashi, representando a Art In Med Clínica de Cirurgia Plástica Ltda, solicita "**Vaga para Idosos/Deficientes Físicos, Área de embarque e desembarque e modificação do local do bolsão de motos para o canteiro central**" na Av. São Francisco, nº 503, no Bairro Jardim Pérola. Solicita também o recapeamento do asfalto. O pedido foi **DEFERIDO** para a construção de 1(uma) vaga de Embarque e Desembarque de pacientes, com pisca-alerta acionado e horários de atendimentos. Já o pedido de Bolsão de Motos foi **INDEFERIDO**, pois o canteiro central está regulamentado. **Interessado**: Indicação nº 303/18 - Sra. Vereadora Carla Cristina Bianchi, requer "**Redutor de Velocidade**" na Estrada Municipal que liga Birigui a Coroados, próximo ao Bairro Ipê, pois a mesma foi pavimentada há pouco tempo, está excelente para o tráfego, motivo pelo qual os condutores abusam da velocidade. O pedido foi **INDEFERIDO**. **Interessado**:



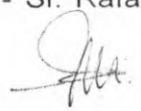
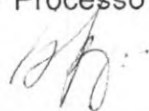
Indicação nº 305/18 - Sr. Vereador César Pantarotto Júnior, solicita "**Redutores de Velocidade**" na Av. Prof.^a Geracina de Menezes Sanches, sentido bairro-centro, no Jardim Novo Stábile, a pedido de comerciantes e moradores. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 366/18 - Sr. Vereador César Pantarotto Júnior, solicita "**lombofaixa**" na Rua Noroeste, em frente ao Centro Educacional SESI. Há um grande fluxo de veículos nos horários de entrada e saída dos estudantes no entorno da escola, tornando a via movimentada e perigosa. Será feito estudo após mudança da via para mão única e o pedido será analisado na **Próxima Reunião**. Interessado: Indicação nº 367/18 - Sr. Vereador César Pantarotto Júnior, solicita implantação de "**Mão Única**" na Rua Noroeste, no trecho que compreende a Av. Euclides Miragaia e a Rua Mário de Souza Campos. A implantação se faz necessária, para maior segurança dos alunos na entrada e saída da escola. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 400/18 - Sr. Vereador César Pantarotto Júnior, solicita "**repintura da sinalização de solo**" em toda a extensão da Av. Nicolau da Silva Nunes, pois a via possui um tráfego intenso de pessoas. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 401/18 - Sr. Vereador César Pantarotto Júnior, solicita "**demarcação de estacionamento em 45º**" na Praça José Xavier Soares, no Bairro Alto, atendendo a pedido da comunidade e visando melhorar o fluxo viário. O pedido foi **INDEFERIDO**, Inviabilidade técnica. Interessado: Indicação nº 402/18 - Sr. Vereador César Pantarotto Júnior, solicita "**demarcação de estacionamento em 45º**" na Rua João Lopes Hidalgo, em frente a E. E. Prof.^a Lydia Helena Frandsen Stuhr, atendendo a pedido da comunidade e visando melhorar o fluxo viário. O pedido foi **INDEFERIDO**, Inviabilidade técnica. Interessado: Indicação nº 314/18 - Sr. Fabiano Amadeu, solicita "**Redutor de Velocidade ou lombofaixa**" na Rua Basílio Baffi, próximo ao muro lateral do CEI Dr. Onofre Assunção dos Santos, no Bairro Recanto Verde. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 393/18 - Sr. Fabiano Amadeu, solicita "**Mão Dupla**" na marginal da Rodovia Dep. Roberto Rollemberg (trecho entre o Residencial San Marino e a Rua de acesso ao Residencial Acapulco e Residencial Atenas. O pedido foi **INDEFERIDO**, Inviabilidade técnica. Interessado: Indicação nº 368/18 - Sr. Vereador Benedito Dafê, solicita instalação de "**Bolsão de Motos**" na Rua Francisco Galindo de Castro, entre os números 786 e 832, no Centro, onde se encontra o Colégio Sagrado Coração de Jesus, pois o local tem grande movimentação principalmente no horário de entrada e saída de alunos e a reclamação parte dos pais que utilizam motocicleta para levar seus filhos para a escola e nas proximidades do colégio não tem local apropriado para estacionarem. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 387/18 - Sr. Vereador Odair José AP. Piacente, solicita a colocação de "**Redutor de Velocidade**" na Av. Antônio da Silva Nunes, próximo ao nº 1678, no Bairro Recanto Verde, devido ser uma via de grande fluxo de pessoas. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 395/18 - Sr. Vereador Odair José AP. Piacente, solicita a colocação de "**Redutor de Velocidade**" na Av. João Cernack, próximo ao nº 3131, no Bairro Vila Moimaz, devido ser uma via de grande fluxo de pessoas e onde se localiza uma escola. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 317/18 - Srta. Vereadora Angela Aparecida Galvão Silva, solicita "**Abertura da alça de acesso, no bairro Eurico Caetano**" entre a rotatória Dr. Onofre Assunção dos Santos e a Marginal nº 9. Não cabe ao COMTRAN a análise do pedido. Está sendo feito um estudo pelo DER e a Secretaria de Obras Municipal. Interessado: Indicação nº 320/18 - Srta. Vereadora Angela Aparecida



Galvão Silva, solicita a colocação de "**Redutores de Velocidade**" na extensão da Rua Rafael Pinto Arjonas, no Bairro Eurico Caetano, visando maior segurança aos transeuntes e moradores da região. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 321/18 – Srta. Vereadora Angela Aparecida Galvão Silva, solicita a colocação de "**Redutores de Velocidade**" na Rua Waldemar Martins, no Bairro Eurico Caetano. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 322/18 – Srta. Vereadora Angela Aparecida Galvão Silva, solicita a colocação de "**Redutores de Velocidade**" na Rua José Pulzato, no Bairro Eurico Caetano. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 423/18 - Sr. Vereador César Pantarotto Júnior, solicita "**Redutor de Velocidade**" nas proximidades do cruzamento entre a Rua Santos Dumont e Av. Euclides Miragaia. O pedido foi **INDEFERIDO**, pois existe um semáforo entre o cruzamento citado. Interessado: Requerimento s/nº - Processo 24339/2018 – Sra. Carla Regina de Moura, solicita a colocação de "**Redutor de Velocidade**" na Rua João Ferreira Filho, nº 330, no Bairro Recanto dos Pássaros, visando maior segurança aos pedestres, animais e condutores. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Ofício nº 001/2018 - Processo 25277/2018 – Sr. Mário Bearare Neto, solicita "**Vaga para Carga e Descarga**" na Rua Leandra Teixeira Machado, defronte ao nº 94, no Bairro São Braz, local onde há uma empresa de calçados. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Ofício s/nº - Processo 25444/2018 – Sr. Ataliba Mendonça Junior, Diretor do SESI, solicita a implantação de "**Faixa elevada de pedestres e Mão única de direção**" na Rua Noroeste, do número 390 ao 622. O pedido de Mão única de direção foi **DEFERIDO**. A Faixa elevada de pedetres será analisada na **Próxima Reunião**. Interessado: Indicação nº 431/18 – Sr. Vereador Odair José Piacente, solicita "**Redutor de Velocidade**" na Rua José Paludetto, próximo ao nº 556, no Bairro Residencial Simões. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 432/18 – Sr. Vereador Odair José Piacente, solicita "**Redutor de Velocidade**" na Av. José Ravagnani, próximo ao nº 703, no Bairro Ivone Alves Palma. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 433/18 – Sr. Vereador Odair José Piacente, solicita "**Redutor de Velocidade**" na Rua Basílio Baffi, próximo ao nº 1442, no Bairro Recanto Verde. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 434/18 – Sr. Vereador Valdemir Frederico, solicita "**Lombada**" na Rua Julieta Batista Moimáz, em frente ao nº 890, no Bairro Atenas. O pedido será analisado na **Próxima Reunião**. Interessado: Indicação nº 438/18 - Sr. Vereador César Pantarotto Júnior, solicita "**Lombofaixa**" na Rua Padre Geraldo Goseling, em frente ao Templo Volitivo Nossa Senhora de Fátima. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 444/18 - Sr. Vereador Eduardo Fonseca de Luca, solicita "**Redutor de Velocidade**" na Rua Mantura Antonio, em frente à Igreja Católica. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 446/18 - Sr. Vereador Osterlaine Henrique Alves, solicita "**Redutor de Velocidade**" na Rua João Galo, na altura do número 527. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 443/18 - Sr. Vereador Benedito Dafé, solicita instalação de "**Redutor de Velocidade**" na Rua 6, na altura do número 110, no Bairro Candeias. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 448/18 - Sr. Vereador Benedito Dafé, solicita instalação de "**Redutor de Velocidade**" na Rua Luis Oliveira, na altura do número 147, próximo à igreja Guadalupe, no Bairro Recanto Verde. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 459/18 - Sr. Vereador Benedito Dafé, solicita instalação de "**Redutor de Velocidade**" na Av. Antônio da Silva Nunes, na altura do número 1678, no Bairro Recanto Verde, nos



dois sentidos da via, uma vez que o local concentra grande número de comércios, indústrias, centros religiosos, unidade de saúde e escolas. O pedido foi **INDEFERIDO**. Indicação DEPTRANS: Mudança de sentido de direção de via para Mão única na Av. Euclides Miragaia, e continuidade até a rua Elias Antônio. O pedido foi **DEFERIDO** por 90 dias. Interessado: Requerimento s/nº - Processo 23929/2018 - Sr. Roberto Rodrigues, solicita a colocação de "**Obstáculo**" na Rua José Masson, nº 365, no Bairro Recanto dos Pássaros, pois o movimento é intenso, trazendo perigo aos pedestres. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Requerimento s/nº - Processo 27004/2018 - Srta. Léia Abreu, solicita a instalação de "**Redutor de Velocidade e Vaga de Embarque e Desembarque**" na Rua Antenor Clarindo, nº 259, no Bairro Jardim Stábile, em frente a sua escola de Dança e Teatro. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Ofício nº 109/2018 - Srta. Silvia Mestriner, diretora executiva do SINBI, requer "**Vaga de Carga e Descarga de segunda a sábado das 8h às 18h**" defronte ao prédio do sindicato, na Rua Roberto Clark, nº 460, no Centro. O pedido foi **DEFERIDO**. Interessado: Requerimento s/nº - Processo 27873/2018 - Sr. Luciano José de Oliveira Balani, gerente administrativo da empresa Via Birigui, requer "**Vaga de Carga e Descarga**" na Rua Vereador José Fiorin, nº 473/483, no Bairro Novo Parque São Vicente, motivo pelo qual estão tendo dificuldades para embarcar e desembarcar matérias-primas e produtos. O pedido será analisado na **Próxima Reunião**. Interessado: Indicação nº 472/18 - Sr. Vereador Odair José AP. Piacente, solicita a colocação de "**Redutor de Velocidade**" na Rua Santo Mamprim, próximo ao nº 550, no Bairro Residencial Manoela. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 470/18 - Sr. Vereador Fabiano Amadeu, solicita "**Aumento da Faixa Amarela**" reservada para parada de Van e Ônibus escolares, na Rua Basílio Baffi, local de parada dos alunos do CEI Dr. Onofre Assunção dos Santos. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 476/18 - Sr. Vereador César Pantarotto Júnior, solicita "**Redutor de Velocidade**" na confluência da Av. João Cernach e Dr. Arthur Cordeiro, no Bairro Vila Troncoso. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 467/18 - Sr. Vereador César Pantarotto Júnior, solicita "**Redutor de Velocidade**" na Av. João Cernach, entre as Ruas Tupi e Americana. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 466/18 - Sr. Vereador Felipe Barone, solicita "**Redutor de Velocidade**" na Av. Nove de Julho, na altura da escola Lydia Helena F. Sthur, próximo do cruzamento com a rua Silvio Vieira Coelho. O pedido será analisado na **Próxima Reunião**. Interessado: Indicação nº 464/18 - Sr. Vereador Benedito Dafé, solicita instalação de "**Redutor de Velocidade**" entre as Ruas Arthur Albertini e Plínio Martins de Toledo, no Bairro Jardim Recanto dos Pássaros. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Requerimento s/nº - Processo 28334/2018 - Sr. Carlos Alberto Mestriner, diretor da empresa Klin, requer "**melhoria do fluxo de trânsito nas ruas Vereador José Fiorin e Edgar Ajax dos Reis**", no Bairro Jardim Tropical, devido a construção e mudança do estacionamento da empresa. Solicita também a possibilidade em dar continuidade a via de mão única, no sentido bairro, até o final da rua Vereador José Fiorin (somente esse quaterão é mão dupla) e colocar faixa de pedestre, lombada. O pedido referente a Lombada foi **INDEFERIDO**. Já os pedidos de Mão única e Faixa de pedestres foram **DEFERIDOS**. Indicação DEPTRANS: Colocar Mão Única na Rua Santo Mamprim e Proibir Estacionamento de ônibus e caminhões. O pedido de Mão única de direção e Proibido Estacionamento de Ônibus e Caminhões foram **DEFERIDOS**. Interessado: Requerimento s/nº - Processo 28517/2018 - Sr. Rafael



Chaves de Oliveira, sócio proprietário da empresa Starpe Calçados Ind. e Com. Ltda, requer "**Vaga de Carga e Descarga**" na Rua Tupi, nº 780, esquina com a Rua Olívio José da Rocha, no Bairro Jardim Tropical, conforme croqui em anexo. O pedido foi DEFERIDO, desde que seja na Rua Olívio José da Rocha. Interessado: Requerimento s/nº - Processo 28742/2018 - Sr. Anairton Belancieri, proprietário da Casa do Norte, requer "**2 (duas) Vagas de Curta Duração**" na Rua Bandeirantes, salas 1 e 2, no Centro. O pedido foi DEFERIDO para construção de 1 (uma) vaga. Interessado: Ofício Especial - Processo 27478/2018 - Sr. Vereador Luiz Roberto Ferrari, requer "**Vaga de Carga e Descarga**" na Av. João Cernach, nº 2700, local onde situa a empresa Verduraria do Marcinho. O pedido foi INDEFERIDO. Terminada a ordem do dia e não havendo mais assuntos a serem discutidos, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelos presentes.

MELISSA PUERTAS SAMPAIO

NATHALY FERNANDA DE LIMA

VALDIR FORTUNATO PP.

SAULO GIAMPIETRO PP. Marcelo Augusto

ANGELO ADALTO NEVES DE OLIVEIRA

MAURÍCIO PAZIAN

ALLAN FERRACINI LIMA PP.

ALEX RIBEIRO MARQUESI PP.

M. Puertas

N. de Lima

V. Fortunato

S. Giampietro

A. Neves de Oliveira

M. Pazian

A. Ferracini Lima

A. Ribeiro Marquesi

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



DEPTRANS

Secretaria de Segurança Pública

Departamento de Trânsito e Serviços

Rua: Rodolpho Guidini, 149 – Jd. Bela Vista - CEP 16200-718 Tel/Fax: 18 3642-2215-transito@birigui.sp.gov.br

COMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

Ata da 87ª Reunião do Conselho Municipal de Trânsito de Birigui, ocorrida às oito horas e trinta minutos (08h30min) do dia Dezenove de Março do ano de Dois Mil e Dezenove (19/03/2019), no Departamento de Trânsito, localizado na Rua Rodolpho Guidini nº 149, Jardim Bela Vista, onde se reuniu o Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAN, para realização de reunião ordinária que contou com a presença dos seguintes conselheiros: **Srtª Melissa Puertas Sampaio**, Diretora do Departamento de Trânsito, a funcionária **Srtª Fabiana Moreira da Silva**, todas representando o Departamento Municipal de Trânsito e Serviços; **Srtª Nathaly Fernanda de Lima**, representando a JARI Municipal; **PMB Geandre Neves Gonzaga da Silva**, representante da Guarda Civil Municipal de Birigui; **Srtª Terezinha Pereira**, representando a 47ª Ciretran - Detran de Birigui; **Sargento PM Alecio Gaiarin**, representando a 4ª Companhia da Polícia Militar de Birigui – SP; **Srtª Andrea Alves da Silva**, representando o Subgrupamento de Bombeiros de Birigui; **Sr. Marcos Galdeano**, representando a Associação Comercial e Industrial de Birigui e o **Sr. Marcelo Augusto Zin**, representante da Secretaria de Obras. Os trabalhos foram abertos com apreciação da Ata da última reunião extraordinária, ocorrida em 19/12/2018 (Dezenove de Dezembro do ano de Dois Mil e Dezoito), que foi aprovada. Na sequência, iniciou-se os trabalhos com a palavra da Srtª Melissa Puertas Sampaio representante do Deptrans que iniciou os trabalhos tecendo informações aos membros presentes do Comtran, a respeito de todas as melhorias imediatas que estão sendo realizadas em toda cidade. Neste ato foi realizado a solicitação da compreensão e apreciação de todos os membros presentes, para a aprovação (concordância) para realização de “imediato”, as melhorias que houver necessidades urgentes e simples, que serão realizadas em toda nossa cidade de Birigui. Insta em dizer que, diante da explanação das necessidades exposta em reunião aos membros presentes do Comtran, este foi **DEFERIDO**. Em seguida a “**ORDEM DO DIA**”, com a apreciação e votação dos seguintes requerimentos:

Interessado: Ofício nº 050/2018 - Processo 11741/2018 - Sr. Edmar César Gomes da Silva, diretor do IFSP, requer “**Ponto de ônibus e maior disponibilidade de horários**” em frente a Instituição, para um melhor atendimento dos alunos e da comunidade local. Será feito uma nova análise após a licitação para a nova prestadora de serviços e o pedido será analisado na Próxima Reunião. **Interessado:** Indicação nº 366/18 - Sr. Vereador César Pantarotto Júnior, solicita “**lombofaixa**” na Rua Noroeste, em frente ao Centro Educacional SESI. Há um grande fluxo de veículos

nos horários de entrada e saída dos estudantes no entorno da escola, tornando a via movimentada e perigosa. O pedido foi **INDEFERIDO**, justifica-se pela transformação da via em mão única, e já constar com um redutor de velocidade no local. **Interessado**: Indicação nº 434/18 – Sr. Vereador Valdemir Frederico, solicita “**Lombada**” na Rua Julieta Batista Moimáz, em frente ao nº 890, no Bairro Atenas. O pedido foi **INDEFERIDO** e terá aumento da fiscalização para controlar a velocidade dos veículos. **Interessado**: Ofício s/nº - Processo 25444/2018 – Sr. Ataliba Mendonça Junior, Diretor do SESI, solicita a implantação de “**Faixa elevada de pedestres**” na Rua Noroeste, do número 390 ao 622. O pedido foi **INDEFERIDO**, justifica-se pela transformação da via em mão única, e já constar com um redutor de velocidade no local. **Interessado**: Requerimento s/nº - Processo 27873/2018 - Sr. Luciano José de Oliveira Balani, gerente administrativo da empresa Via Birigui, requer “**Vaga de Carga e Descarga**” na Rua Vereador José Fiorin, nº 473/483, no Bairro Novo Parque São Vicente, motivo pelo qual estão tendo dificuldades para embarcar e desembarcar matérias-primas e produtos. O pedido foi **DEFERIDO** para a construção de uma Vaga de Embarque e Desembarque, com horários determinados. **Interessado**: Indicação nº 466/18 - Sr. Vereador Felipe Barone, solicita “**Redutor de Velocidade**” na Av. Nove de Julho, na altura da escola Lydia Helena F. Sthur, próximo do cruzamento com a rua Silvio Vieira Coelho. O pedido foi **INDEFERIDO**. Inviabilidade técnica - Resolução nº 600 de 24 de Maio de 2016, pois está próxima uma rotatória e a velocidade local é de 30 km/h. **Interessado**: Requerimento s/nº - Processo 28355/2018 – Sr. José Aparecido de Oliveira, solicita “**Vaga de Curta Duração e a sinalização necessária**” na Rua Florindo Lot, nº 389, no Jardim São Braz. O pedido foi **INDEFERIDO** por não ser uma área central. **Interessado**: Ofício s/nº – Sr. Heldi B. Figueroa da Rodocerto Transportes Ltda, solicita “**Repintura das guias e zebrados (aumentar a faixa amarela)**” na Rua José Troncoso, nº 346, em frente a Rodocerto, pois as mesmas se encontram apagadas, dificultando a entrada e saída de caminhões. O aumento de faixa foi **INDEFERIDO**, por impossibilidade técnica. **Interessado**: Indicação nº 490/18 - Sr. Vereador José Merino Garcia, solicita “**Redutor de velocidade**” na Rua Aldo Cinquini, entre os números 141 e 200, no Bairro Colinas; pois a rua possui muitas lojas e muitas pessoas trafegam pelo local. O pedido foi **INDEFERIDO**, pois há muitas depressões na via. **Interessado**: Indicação nº 534/18 - Sr. Vereador Reginaldo Fernando Pereira, solicita “**Redutor de velocidade**” na Rua Egídio Navarro, entre as Ruas Dr. Carlos Carvalho Rosa e a Rua Braz Sanches Arriaga, no Jardim Costa Rica. O pedido foi **DEFERIDO** na reunião do Comtran do dia **19/09/2017**. **Interessado**: Indicação nº 417/18 - Processo 21563/2018 - Sr. Vereador Luiz Roberto Ferrari, requer à Secretaria de Obras e ao Departamento de Trânsito “**Reformular rotatória, ampliando pista e reduzindo canteiro central**” na Avenida Antonio da Silva Nunes, no Jardim do Lago, devido ao grande fluxo de caminhões, carros e motos. O pedido foi **INDEFERIDO** e juntamente segue em anexo a resposta do Saulo (Secretário de Obras). **Interessado**: Requerimento s/nº - Processo 324/2019 – Srta. Ana Laura Lemos de Miranda, responsável pela empresa Dio Madona Sorveteria, solicita “**Vaga de Curta Duração**” na Rua Saudades, nº 846, no Centro, devido a dificuldade para descarregar mercadorias da empresa. O pedido foi **INDEFERIDO**, pois já existe a vaga específica ao lado do endereço indicado. **Interessado**: Requerimento nº 67/18 - Processo 29271/2018 – Srta. Marlene dos Santos Zequin, gerente do SENAC, solicita a instalação de “**Bicicletário**” na Rua Bento da Cruz, nº 281, no Centro, devido a grande parte dos alu-

nos terem idade entre 14 e 21 anos e utilizarem a bicicleta como meio de transporte para frequentar as aulas. O pedido foi **DEFERIDO**. **Interessado**: Requerimento s/nº - Processo 1199/2019 - Empresa Pampili Produtos P/ Meninas Ltda, requer instalação de "**faixa amarela de 20 metros**" na Rua 21 de Abril, nº 640, no Jardim Klayton, a qual permita o estacionamento de veículos (carretas/caminhões) apenas para embarque/desembarque, **conforme foto do local em anexo**. O pedido foi **INDEFERIDO**, por impossibilidade técnica. **Interessado**: Requerimento s/nº - Processo 1198/2019 - Empresa Pampili Produtos P/ Meninas Ltda, requer instalação de "**Faixa Amarela**" na Rua Emilia Crem dos Santos, no Jardim Klayton, a qual permita o estacionamento de veículos apenas para embarque/desembarque, **conforme foto do local em anexo**. O pedido foi **INDEFERIDO**, por impossibilidade técnica. Solicitação de lombada na Rua Abrão Antônio, 693, no Jardim Planalto. O pedido foi **INDEFERIDO**. **Interessado**: Requerimento s/nº - Processo 1820/2019 - Sr. Geraldo Martins de Souza, sócio proprietário da empresa Mundo Animal Banho e Tosa, solicita "**Mudança de local da Faixa de Pedestres e instalação de Vaga de Embarque e Desembarque**" na Rua Mário de Souza Campo, em frente ao nº 271, na Vila Roberto. A referida faixa termina em frente a empresa acima descrita, no meio da calçada, inviabilizando o embarque e desembarque de animais para banho e tosa, e atendimento médico veterinário. A necessidade da vaga é porque no local está em funcionamento uma clínica veterinária e em alguns momentos ocorrem atendimento emergenciais. O pedido foi **INDEFERIDO**, pois há um projeto anterior a este aprovado pelos seguintes departamentos (Deptrans, Planejamento e Obras). **Interessado**: Requerimento s/nº - Processo 2167/2019 - Sr. Vanderlei Boreggio, solicita "**2 (dois) Redutores de velocidade**" na Rua José Romera, no Jardim América. Os veículos transitam em alta velocidade e um lado da via não é possível andar na calçada. O pedido foi **INDEFERIDO** por Inviabilidade técnica (Resolução nº 600 de 24 de Maio de 2016) e será encaminhado para a Secretaria responsável para ser feito o calçamento. **Interessado**: Requerimento s/nº - Processo 2279/2019 - Srta. Andreza Sorato, solicita "**Faixa amarela e lombofaixa**" na Rua Santos Dumont, nº 130, no Centro. Faz-se necessário ter **Embarque e Desembarque** de alunos de segunda à sexta-feira das 07:00 às 18:00h. O tráfego de veículos é intenso e as crianças precisam atravessar a rua para adentrar a escola. O pedido foi **DEFERIDO** para construção da vaga de Embarque e Desembarque de alunos, com horários determinados. O pedido referente à lombofaixa foi **INDEFERIDO**. **Interessado**: Requerimento s/nº - Srta. Maria Aparecida Costa, solicita "**Placa de proibido estacionar**" na Av. João Cernach, nº 1280, no Centro. Existe um terreno ao lado vazio e as pessoas param em frente impedindo a entrada e saída. O pedido foi **INDEFERIDO**, por impossibilidade técnica. **Interessado**: Ofício nº 06/2019 - Srta. Cristiane T. Marin Nascimento, diretora do CEI Pulcina Moutinho Gonçalves, solicita "**Lombofaixa**" na Rua Silvio Marcelino da Silva, nº 450, no Residencial Alto Colinas. O pedido foi **INDEFERIDO**. Será feito estudo técnico para mudança de via. **Interessado**: Requerimento s/nº - Sr. Douglas Gabriel, solicita "**Lombada**" na Av. Vitória Régia, nº 2201, no São Brás. O local é de grande circulação de veículos e pessoas e já ocorreram acidentes pela alta velocidade o que torna perigosa a travessia de pedestres. O pedido foi **INDEFERIDO** por Inviabilidade técnica (Resolução nº 600 de 24 de Maio de 2016). **Interessado**: Ofício Nº 002/2019 - Processo 3303/2019 - Sra Celia Regina C. Andrioli, diretora da Coeb, solicita "**Mão única**" na Rua da escola (Francisco Lammachia), pois houve um aumento de veículos nos horários das 7h, 11h40 e 12h30.

O pedido foi **INDEFERIDO**, pois reduz a mobilidade e acessibilidade para todos os usuários da via. **Interessado:** Requerimento s/nº - Processo 3294/2019 – Sr. Eduardo Martins Escanhuela, solicita “**Redutor de velocidade**” na Rua Julieta Batista Moimás, na altura do nº 1200, no Residencial Atenas. Os veículos trafegam em alta velocidade, colocando em risco os moradores do bairro. O pedido foi **INDEFERIDO**, pois reduz a mobilidade e acessibilidade para todos os usuários da via. **Interessado:** Ofício nº 200/19 – Srta. Terezinha Pereira, diretora do Detran, solicita “**Doação da quadra das ruas Antônio Bersanetti, Salomão Bento da Silva, Marino Grassi e Joaquim Paludeto**” para a utilização de treinamento e exame prático de direção veicular. O pedido foi **DEFERIDO**, pois é de grande importância retirar os veículos de aprendizagem das vias públicas, tendo um local específico para tal fim. **Interessado:** Ofício nº 199/19 – Srta. Terezinha Pereira, diretora do Detran, solicita “**Interdição (com a sinalização específica)**” para o trânsito de veículos, até que seja construída uma nova área para treinamento e exames práticos na categoria A. Interdição do trecho da Rua Siqueira Campos, compreendido entre as ruas Valdir Momesso e Desembargador Antônio Joaquim de Oliveira. O pedido foi **DEFERIDO**. **Interessado:** Requerimento s/nº - Processo 3401/2019 – Sr. Heron Leandro Ribeiro Goulart, presidente da Ass. de Proprietários do Residencial San Marino, solicita a “**Colocação de Placas Proibindo Parar e Estacionar Caminhões**” no final da Av. Antonio da Silva Nunes, nº 2800, onde existe um recuo logo antes da entrada do residencial. Justifica-se no fato do referido local ficarem caminhões estacionados diariamente, dificultando a visibilidade na saída dos veículos do residencial e criando um risco real de grave acidente. O pedido foi **DEFERIDO**. **Interessado:** Requerimento s/nº – Sr. Fabrício dos Santos Martos, solicita “**Placa com permanência no máximo de 10 minutos ou pintura da guia de amarelo**” na Rua Tupi, nº 196, no Centro. Pois trabalho com motores elétricos pesados e grande porte, e frequentemente param em frente ao meu comércio onde permanecem horas ou até mesmo o dia inteiro. Será feito um estudo e o pedido será analisado na Próxima Reunião. **Interessado:** Requerimento s/nº - Processo 3742/2019 – Srta. Hélia Cristina Volpe Stábile Pereira, sócia proprietária da Escola de Educação Infantil Fofolândia, solicita “**Redutor de Velocidade**” em frente a escola, na Rua Siqueira Campos, nº 1904, no Jardim Stábile, pois os veículos trafegam em alta velocidade, mesmo nos horários de entrada e saída dos estudantes. O pedido foi **INDEFERIDO** por Inviabilidade técnica (Resolução nº 600 de 24 de Maio de 2016). **Interessado:** Requerimento s/nº – Processo 3817/2019 - Clínica Santos Dumont, solicita “**Vaga para ambulância e pintura para marcação de acesso a portadores de necessidades especiais**” na Rua Santos Dumont, nº 410, no Centro. O pedido foi **DEFERIDO** para a construção da Vaga de Embarque e Desembarque de pacientes. **Interessado:** Requerimento s/nº - Processo 4509/2018 – Srta. Kenia Parreira Barbaglia Fonseca, sócia administrativa do Magazine Montreal, solicita “**Vaga de Carga e Descarga**” na Rua Bento da Cruz, nº 538, no Centro. O pedido foi **INDEFERIDO** pois existe uma vaga a menos de 50 mt. **Interessado:** Requerimento s/nº - Srta. Kellen Priscila Angelico, representante do Residencial Centerville, solicita “**Pintura de Faixa Amarela e colocação de Placa de Carga e Descarga**” na Rua Francisco Galindo de Castro, nº 1020, no Centro. O pedido foi **DEFERIDO**. **Interessado:** Requerimento 10/2019 – Sr. Adelmo Pereira de Araújo, solicita “**Redutor de velocidade**” na Av. Geracina de Menezes Sanches, nº 66, no Bairro Novo Jardim Stábile. Segue em anexo abaixo-assinado. Será feito um estudo e o pedido será analisado na Próxima Reu-

nião. Terminada a ordem do dia e não havendo mais assuntos a serem discutidos, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelos presentes.

MELISSA PUERTAS SAMPAIO

NATHALY FERNANDA DE LIMA

PMB GEANDRE NEVES GONZAGA DA SILVA

TEREZINHA PEREIRA

SARGENTO PM ALECIO GAIARIN

ANDREA ALVES DA SILVA

MARCOS GALDEANO

MARCELO AUGUSTO ZIN



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DEPTRANS

Secretaria de Segurança Pública

Departamento de Trânsito e Serviços

Rua: Rodolpho Guidini, 149 – Jd. Bela Vista - CEP 16200-718 Tel/Fax: 18 3642-2215 - transito@birigui.sp.gov.br

COMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

Ata da 88ª Reunião do Conselho Municipal de Trânsito de Birigui, ocorrida às oito horas e trinta minutos (08h30min) do dia Dez de Julho do ano de Dois Mil e Dezenove (10/07/2019), no Departamento de Trânsito, localizado na Rua Rodolpho Guidini nº 149, Jardim Bela Vista, onde se reuniu o Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAN, para realização de reunião ordinária que contou com a presença dos seguintes conselheiros: **Srtª Melissa Puertas Sampaio**, Diretora do Departamento de Trânsito, a funcionária **Srtª Fabiana Moreira da Silva**, todas representando o Departamento Municipal de Trânsito e Serviços; **Srtª Nathaly Fernanda de Lima**, representando a JARI Municipal; **PMB Manoel Messias das Neves**, representante da Polícia Municipal de Birigui; **Sr. Antonio Milton Marane**, representando o Gerente geral da Empresa de Transporte Público Urbano (coletivo); **Sr. Angelo Adalto Neves de Oliveira**, representando a 47ª Ciretran - Detran de Birigui; **Srtª Andrea Alves da Silva**, representando o Subgrupamento de Bombeiros de Birigui; **Sr. Nilson Viani Filho**, representando a Sociedade Civil de Birigui; **Sr. Francisco José Molina Artero** representante do Conselho Comunitário de Segurança de Birigui (CONSEG); **Sr. Mauricio Pazian**, representando a Associação Comercial e Industrial de Birigui e o **Sr. Marcelo Augusto Zin**, representante da Secretaria de Obras. Os trabalhos foram abertos com apreciação da Ata da última reunião extraordinária, ocorrida em 19/03/2019 (Dezenove de Março do ano de Dois Mil e Dezoito), que foi aprovada. Na sequência, iniciou-se os trabalhos com a palavra da Srtª Melissa Puertas Sampaio representante do Deptrans que iniciou os trabalhos tecendo informações aos membros presentes do Comtran, a respeito de todas as melhorias imediatas que estão sendo realizadas em toda cidade. Neste ato foi realizado a solicitação da compreensão e apreciação de todos os membros presentes, para a aprovação (concordância) para realização de "imediato", as melhorias que houver necessidades urgentes e simples, que serão realizadas em toda nossa cidade de Birigui. Insta em dizer que, diante da explanação das necessidades exposta em reunião aos membros presentes do Comtran, este foi **DEFERIDO**. Em seguida a "**ORDEM DO DIA**", com a apreciação e votação dos seguintes requerimentos: **Interessado**: Ofício nº 050/2018 - Processo 11741/2018 - Sr. Edmar César Gomes da Silva, diretor do IFSP, requer "**Ponto de ônibus e maior disponibilidade de horários**" em frente a Instituição, para um melhor atendimento dos alunos e da comunidade local. O pedido foi **INDEFERIDO**. **Interessado**: Processo 3535/2019 - Requerimento s/nº – Sr. Fabrício dos Santos Martos, solicita "**Placa com permanência no máximo de 10 minutos ou pintura da guia de**

amarela" na Rua Tupi, nº 196, no Centro. Pois trabalho com motores elétricos pesados e grande porte, e frequentemente param em frente ao meu comércio onde permanecem horas ou até mesmo o dia inteiro. O pedido foi **DEFERIDO**. Interessado: Requerimento 10/2019 – Sr. Adelmo Pereira de Araújo, solicita "Redutor de velocidade" na Av. Geracina de Menezes Sanches, nº 66, no Bairro Novo Jardim Stáble. Segue em anexo abaixo-assinado. Será feito teste com tachôes por 60 dias. Interessado: Requerimento s/nº - Processo 3117/2019 – Srta. Nilcilene Maria Teclis, representando a empresa Teclis & Teclis Ltda – ME, solicita "Vaga de Carga e Descarga ou Guia Amarela" na Rua Romildo Covelatti, nº 606, no Bairro Jardim Pérola. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Requerimento s/nº - Processo 5315/2019 – Escritório Gracia & Tozzi Sociedade de Advogados, solicita a implantação de "Estacionamento Rotativo" na Rua Nove de Julho, entre as Ruas João Galo e Ribeiro de Barros, no Centro. O pedido foi **DEFERIDO** com ressalvas. Interessado: Requerimento s/nº - Processo 5319/2019 – Sr. Damião Batista da Silva, representando a empresa Gás e Água, solicita "Vaga de Carga e Descarga" na Av. Pedro Gonçalves, 517, no Bairro Monte Líbano. Obs: O Sr. Damião já pintou a faixa amarela, sem a autorização do órgão competente. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Requerimento s/nº - Processo 5408/2019 – Sr. Marcelo Fenili Serra, representando a Clínica Santa Rosa, solicita "Vaga de Ambulância e Faixa Amarela" na Rua Maria Dolores Nunes, 268, esquina com a Rua Braz Sanches Arriaga. A Vaga de Ambulância deve ser colocada na Rua Braz Sanches Arriaga, local onde se encontra a rampa de acessibilidade e o acesso à entrada principal da clínica. O pedido foi **DEFERIDO**. Interessado: Requerimento s/nº - Processo 5514/2019 - Srta. Martha Rosele Soares Brandão, representando a Clínica Odonto Brandão, solicita "Vaga de Embarque e Desembarque" na Rua Saudades, 1530, no Centro. O pedido foi **INDEFERIDO** para a implantação da Vaga de Embarque e Desembarque. Será visto a possibilidade de uma Vaga de Curta Duração. Interessado: Requerimento s/nº - Processo 6049/2019 - Sr. Cláudio, representando a Padaria e Panificadora Silva, solicita "Vaga de Carga e Descarga" na Rua Santo Mamprim, 487, no Bairro Residencial Manuela, devido ao uso constante de caminhões para entrega de mercadorias e as dificuldades enfrentadas para carga e descarga, onde existe intenso movimento e grande número de veículos estacionados. O pedido foi **DEFERIDO** para a construção de uma Vaga de Curta Duração. Interessado: Requerimento s/nº - Processo 5839/2019 - Srta. Maria Emilia de Almeida, solicita "Placa com permanência no máximo de 15 minutos" na Rua João Galo, 527, no Centro, pois é necessário para o embarque e desembarque de mercadoria devido o fluxo de movimento. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Requerimento s/nº - Processo 3745/2019 - Srta. Léia Gomes de Abreu, representando a Escola de Dança e Teatro, solicita "Vaga de Embarque e Desembarque de Alunos ou melhorias na via" na Rua Antenor Clarindo, 259, no Bairro Jardim Stáble, devido ao grande fluxo de alunos (crianças). O pedido foi **DEFERIDO** para a implantação da Vaga de Embarque e Desembarque com horários determinados. Interessado: Requerimento s/nº - Processo 6276/2019 – Sr. Murilo Azevedo Marques, representando o Laboratório de Análises Clínicas Vida Birigui Ltda, solicita "Vaga de Embarque e Desembarque de Pacientes" na Rua Santos Dumont, 662, no Centro. O pedido foi **DEFERIDO** para a implantação da Vaga de Embarque e Desembarque com horários determinados. Interessado: Requerimento s/nº - Processo 6516/2019 – Sr. João Vitor, representando o escritório Deltha

Assessoria Empresarial, solicita "**Vaga de Curta Duração**" na Rua Padre Geraldo Goseling, 881, no Bairro Jardim Estoril. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Requerimento s/nº – Sr. Maurício Teixeira da Silva, representando a Congregação Cristã do Brasil, requer "**Vaga de Deficiente Físico**" na Rua Siqueira Campos, nº 1060, no Bairro Nossa Senhora de Fátima. O pedido foi **DEFERIDO**. Interessado: Requerimento s/nº – Sr. Aparecido Doniseti Feltrin, representando a Clínica Odontológica Sorrifácil, requer "**Vaga de Embarque e Desembarque de Pacientes**" na Travessa João Pessoa, em frente ao número 112. O pedido foi **DEFERIDO** para a implantação da Vaga de Embarque e Desembarque com horários determinados. Interessado: Ofício 037/2019 - Processo 6567/2019 – Srta Cleusa Ferreira Solerno, diretora da CEI Profª Aparecida Clauria Bearari Benasse, requer "**Faixa Elevada de Pedestres**" na escola. O pedido será analisado na Próxima Reunião (Revitalização). Interessado: Requerimento s/nº - Processo 7059/2019 - Sr. Samir Nakad, requer "**Vaga de Carga e Descarga**" na rua Bento da Cruz, nº 432, no Centro, defronte a Loja Cem. O pedido foi **DEFERIDO** para a implantação da Vaga de Carga e Descarga com horários determinados. Interessado: Indicação 60/19 - Sra. Vereadora Carla Cristina Bianchi, solicita implantação de "**Redutor de Velocidade**" na Avenida José Ravagnani, no Bairro Ivone Alves Palma. Trata-se de um bairro antigo, com muitos moradores idosos e ao se deslocarem pelo trecho estão correndo risco de atropelamento, com resultados que podem ser fatais. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação 75/19 - Sr. Vereador Valdemir Frederico, solicita implantação de "**Redutor de Velocidade**" na Rua Helena Paludeto Iori, próximo ao número 196, no Bairro Alto do Silves. Os munícipes que moram ali mal conseguem ficar nas calçadas com medo dos veículos que transitam pelo local em alta velocidade. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação 76/19 - Sr. Vereador Valdemir Frederico, solicita implantação de "**Redutor de Velocidade**" na Rua Martino Grassi, no Bairro Pedro Marin Berbel. O pedido será analisado na Próxima Reunião. Interessado: Indicação nº 93/19 - Sr. Vereador Fabiano Amadeu de Carvalho, solicita "**Vaga de Embarque e Desembarque de Passageiros**" na Av. 9 de Julho, no Bairro Jardim Novo Stábile, próximo ao cruzamento com a Rua Gregório Ferreira Camargo, pois vai garantir maior tranquilidade, segurança e mobilidade aos usuários de clínicas e comércios próximo do local. O pedido foi **INDEFERIDO**. Interessado: Indicação nº 110/19 - Sr. Vereador César Pantarotto Júnior, solicita "**Alteração do ponto de ônibus**" na Av. Vitória Régia, próximo ao Abrigo Vó tereza para 50 metros adiante. Pois o ponto de ônibus dificulta a carga e descarga de mantimentos levados àquela instituição. O pedido será analisado na Próxima Reunião. Interessado: Indicação nº 112/19 – Sr. Vereador Claudio Barbosa de Souza, solicita implantação de "**Redutor de Velocidade**" na Rua Antônio Agatielo, nº 1642, no Bairro Jardim América, próximo ao campo de futebol. O pedido será analisado na Próxima Reunião. Interessado: Ofício nº 001/2019 - Processo 13928/2019 - Sr. João Lucas Silvestrini da Costa, proprietário da empresa Spazio Gourmet e Bebidas, solicita "**Placa com permanência no máximo de 15 minutos**" na Av. Euclides Miragaia, nº 1612, na Vila Pontes. Pois se trata de um estabelecimento comercial de bebidas, produtos para festas e cadeiras; faz-se necessário a utilização do local para carregar e descarregar os produtos. O pedido foi **DEFERIDO** para a implantação da placa com horários determinados. Interessado: Requerimento s/nº - Processo 7263/2019 - Sr. Paulo Antônio Carneiro Dias, proprietário da Clínica de Cardiologia, requer "**Vaga de**

Embarque e Desembarque de Pacientes na Av. Youssef Mansour, nº 411, no Alto do Silves. O pedido foi **DEFERIDO** para a implantação da Vaga de Embarque e Desembarque com horários determinados. **Interessado**: Ofício Especial - Processo 6154/2019 - Sr. Vereador Luiz Roberto Ferrari, requer **"Vaga de Carga e Descarga"** na Av. João Cernach, nº 2077, local onde situa a empresa Verduraria do Marcinho. *Já houve pedido igual anteriormente, o qual foi Indeferido na reunião de Dezembro de 2018.* O pedido foi **INDEFERIDO**. **Interessado**: Requerimento s/nº - Empresa Francisco Henrique Cenerino Galhardo Lanchonete - ME (**Tenda Árabe**), solicita **"Permissão para o estacionamento no canteiro central de Segunda-feira a Domingo, das 9h às 0h"** na Rua Antenor Clarindo, no Bairro Jardim Bela Vista. O pedido foi **DEFERIDO** para o estacionamento no canteiro central de Segunda-feira a Domingo, das 18h30min às 0h. **Interessado**: Requerimento s/nº - **Sr. Cláudio Castelhão Lopes** - Presidente da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, solicita **"Faixa de Pedestres e Redutor de velocidade"** na Rua Maria Dolores Nunes, altura do nº 574, no Silves, em frente ao portão de entrada de funcionários. O pedido foi **DEFERIDO** para a Faixa de Pedestres. O pedido referente ao Redutor de velocidade foi **INDEFERIDO**. **Interessado**: Requerimento s/nº - Processo 8196/2019 - Glauber Alexsander Batista Silva - ME, solicita **"Vaga de Carga e Descarga"** na Rua Azul, em frente ao nº 309, no Bairro Toselar, devido esta via ter tráfego intenso de veículos. O pedido foi **DEFERIDO**. **Interessado**: Requerimento s/nº - Processo 7935/2019 - Sigma Distr. de Mat. de Escritório Eireli - EPP, solicita **"Vaga de Embarque e Desembarque"** na Rua Leonora Fioroto, nº 18, no Bairro Recanto Verde, pois caminhões estacionam para descarregar mercadorias. O pedido foi **INDEFERIDO**. **Interessado**: Requerimento s/nº - Processo 8349/2019 - Sr. Nelson de Paula Grigoletto, solicita **"Vaga de Carga e Descarga"** na Rua Santos Dumont, nº 45A, no Centro, no local encontra-se instalado um comércio de roupas e a via tem tráfego intenso de veículos durante todo o dia. O pedido foi **INDEFERIDO**.

Interessado: Requerimento s/nº - Processo 8192/2019 - Sr. Edmilson José Zamai, diretor e proprietário da empresa Móveis Fimap Ltda, solicita **"Avaliação para a possibilidade de aumentar a faixa amarela, delimitando até onde os veículos possam estacionar"**, próximo ao portão 01 de entrada e saída de funcionários, na Rua Eduardo Rocha Garcia, nº 640, no Bairro Jardim Clayton. O pedido foi **INDEFERIDO**. **Interessado**: Requerimento s/nº - Processo 8190/2019 - Sr. Edmilson José Zamai, diretor e proprietário da empresa Móveis Fimap Ltda, solicita **"Avaliação para a possibilidade de aumentar a faixa amarela, delimitando até onde os veículos possam estacionar para não dificultar o trânsito de caminhão"**, próximo ao portão 02 de entrada e saída de caminhões, na Rua Alasca, no Bairro Jardim Clayton. O pedido foi **INDEFERIDO**. **Interessado**: Requerimento s/nº - Processo 13709/2019 - Srta. Jaqueline de Fátima Rodrigues Lang, responsável pela empresa Empério Bebidas, solicita **"Obstáculo"** na Av. Isaura Macarini Albani, nº 1215, no Bairro Parque das Nações, devido o grande índice de acidentes. O pedido foi **INDEFERIDO**. **Interessado**: Indicação nº 134/19 - Sr. Vereador Luiz Roberto Ferrari, solicita **"Pintura de guia amarela no canteiro central para proibição de estacionamento"** na Rua Antenor Clarindo, nº 403, no Bairro Jardim Stábile, pelo motivo de estacionarem no canteiro central e também da dificuldade de saída e entrada de caminhões. O pedido foi **INDEFERIDO**. **Interessado**: Requerimento s/nº - Processo 10662/2019 - Sr. Edimar Braz do Prado, solicita **"Vaga de Carga e Descarga"** na

590

Rua Rui Barbosa, nº 53, no Centro, em frente ao hotel. O pedido foi **INDEFERIDO**. **Interessado**: Ofício 01/2019 – Sr. Vereador Valdemir Frederico, solicita “**Possibilidade de liberar estacionamento no canteiro central**” na Rua Santos Dumont, no Bairro Parque São Vicente. O pedido foi **INDEFERIDO**. **Interessado**: Ofício 046/2019 - Processo 8547/2019 – Srta Eloise Camargo Miguel, diretora da E.M. Dr. Gama requer “**Mão única**” na Rua Salgado Filho, local de entrada e saída de alunos atualmente. Segue em anexo abaixo-assinado. Obs. Tendo em vista que a Rua Anchieta é de Mão única e possui Faixa Elevada de Pedestres. O pedido será analisado na Próxima Reunião. **INDICAÇÃO: DEPTRANS**: Mudança de sentido de direção de via para Mão dupla na Rua Bom Jesus. O pedido foi **DEFERIDO**. **Interessado**: Requerimento s/nº - Processo 12783/2019 – Sr. Reginaldo Dias, solicita “**Alteração da Vaga de Carga e Descarga**” na Rua 7 de Dezembro, no Centro. Retirar do nº 560, pois fica na frente de um portão e colocar no nº 554, onde se encontra um comércio. O pedido foi **DEFERIDO**. **Interessado**: Requerimento s/nº – Processo 12707/2019 - Srta. Sandra Rahal Mestreneir, diretora e proprietária da Clínica Rahal Odontologia Estética Ltda, solicita “**Vaga de Embarque e Desembarque (lateral da clínica)**” na Av. Nove de Julho, nº 1678, no Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima. O pedido foi **INDEFERIDO**. **Interessado**: Requerimento s/nº – Processo 12708/2019 - Srta. Sandra Rahal Mestreneir, diretora e proprietária da Clínica Rahal Odontologia Estética Ltda, solicita “**Vaga de Deficiente Físico**” na Av. Nove de Julho, nº 1678, no Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima. O pedido foi **DEFERIDO**. **Interessado**: Requerimento s/nº – Processo 4444/2019 - Sr. Roni Flávio Mantovam, solicita a instalação de “**Bicicletário**” na Av. Euclides Miragaia, nº 1486, no Centro, na Academia Corpus. O pedido foi **DEFERIDO**. **Interessado**: Requerimento s/nº – Sr. Gustavo Kendi Kavano, proprietário do Centro de Estética HS Eireli (Emagrecimento), solicita a instalação de “**Vaga de Deficiente Físico**” na Av. Nove de Julho, nº 2645, no Bairro Novo Stáble. O pedido foi **DEFERIDO**. **Interessado**: Requerimento s/nº – Sr. Gustavo Kendi Kavano, proprietário do Centro de Estética HS Eireli (Emagrecimento), solicita a instalação de “**Vaga de Idoso**” na Av. Nove de Julho, nº 2645, no Bairro Novo Stáble. O pedido será analisado na Próxima Reunião. **Interessado**: Indicação nº 025/19 - Sr. Vereador José Roberto Merino Garcia, solicita “**Redutor de Velocidade**” na Av. Isaura Macarini Albani, nº 1524, no Bairro Simões, a fim de diminuir a frequência de acidentes. O pedido foi **INDEFERIDO**. **Interessado**: Indicação nº 004/19 - Sr. Vereador César Pantarotto Júnior, solicita “**Alteração de direção da via para Mão única**” na Rua Salgado Filho, no Centro. O pedido será analisado na Próxima Reunião. A Sra. Diretora aborda como Pauta Extra a retirada da Faixa de Pedestres na rotatória da Bíblia, para instalação de Vaga para Carga e Descarga dos Comércios da esquina, o mesmo foi **INDEFERIDO** pela grande Quantidade de Pedestres aos finais de semana, onde ocorrera feira livre. Terminada a ordem do dia e não havendo mais assuntos a serem discutidos, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelos presentes.

MELISSA PUERTAS SAMPAIO
NATHALY FERNANDA DE LIMA
MANOEL MESSIAS DAS NEVES
ANTONIO MILTON MARANE
ANGELO ADALTO NEVES DE OLIVEIRA

[Handwritten signatures and initials over the list of names]

ANDREA ALVES DA SILVA *sd Rui Franco*
NILSON VIANI FILHO *[Signature]*
FRANCISCO JOSÉ MOLINA ARTERO *[Signature]*
MAURÍCIO PAZIAN *[Signature]*
MARCELO AUGUSTO ZIN *[Signature]*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi 000137

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 4.753, DE 29 DE JUNHO DE 2.011

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM 11 DO ART. 1º DO DECRETO Nº 2.750, DE 14 DE ABRIL DE 1.997, ALTERADO PELO DECRETO Nº 4.511, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2.009, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

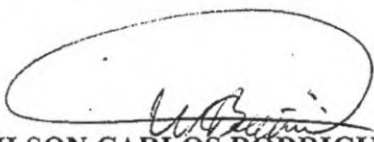
ART. 1º -- O item 11 do art. 1º do Decreto nº 2.750, de 14 de abril de 1.997 que "Estrutura o Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAN, nos termos da Lei nº 3.042, de 29 de setembro de 1.993", alterado pelo Decreto nº 4.511 de 9 de novembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º --

.....
"11. Representante do 1º Subgrupamento de Bombeiros – 20º Grupamento de Bombeiros."

ART. 2º -- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e nove de junho de dois mil e onze.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

000172

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 4.511, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2.009

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO
DECRETO Nº 2.750, DE 14 DE ABRIL DE 1.997, ALTERADO
PELOS DECRETOS NºS 3.269, DE 2 DE MARÇO DE 2.001 E
3.903, DE 11 DE AGOSTO DE 2.005, NOS TERMOS QUE
ESPECIFICA.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI, Prefeito
Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

ART. 1º -- O art. 1º do Decreto nº 2.750, de 14 de abril de 1.997 que "Estrutura o Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAN, nos termos da Lei nº 3.042, de 29 de setembro de 1.993", alterado pelos Decretos nºs 3.269, de 2 de março de 2.001 e 3.903, de 11 de agosto de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º -- O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAN, órgão de deliberação coletiva, diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, constante da Lei nº 3.042, de 29 de setembro de 1.993, será composto pelos seguintes membros:

1. Secretário de Obras da Prefeitura ou seu representante legal, que terá a função de Presidente;
2. Diretor do Departamento de Trânsito e Serviços da Prefeitura;
3. Representante da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, da Prefeitura;
4. Representante da 47ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN;
5. Comandante da 4ª Companhia de Polícia Militar do 2º BPMI do Estado de São Paulo, sediada em Birigüi, ou seu representante legal;
6. Representante da Guarda Municipal de Birigüi;
7. Representante de Transportes Rodoviários;
8. Representante do Conselho Comunitário de Segurança;
9. Representante da Sociedade Civil de Birigüi;
10. Representante da Associação Comercial e Industrial de Birigüi;
11. Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócios."



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

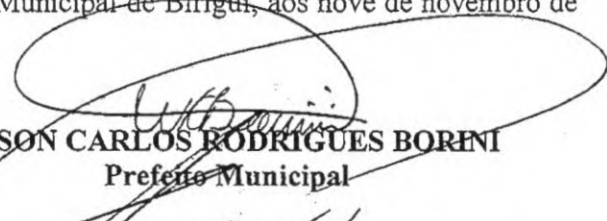
ESTADO DE SÃO PAULO

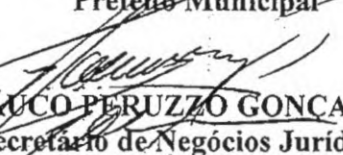
000173

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º -- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de novembro de dois mil e nove.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

205

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 3.903, DE 11 DE AGOSTO DE 2.005

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO
DECRETO Nº 2.750, DE 14 DE ABRIL DE 1.997 E ALTERADO
PELO DECRETO Nº 3.269, DE 2 DE MARÇO DE 2.001, NOS
TERMOS QUE ESPECIFICA.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI, Prefeito
Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

ART. 1º -- O art. 1º do Decreto nº 2.750, de 14 de abril de 1.997 que "Estrutura o Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAN, nos termos da Lei nº 3.042, de 29 de setembro de 1.993", alterado pelo Decreto nº 3.269, de 2 de março de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º -- O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAN, órgão de deliberação coletiva, diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, constante da Lei nº 3.042, de 29 de setembro de 1.993, será composto pelos seguintes membros:

1. Secretário de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, que funcionará como Presidente;
2. Diretor do Departamento de Trânsito da Prefeitura;
3. Representante da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, da Prefeitura;
4. Representante da 47ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN;
5. Comandante da 4ª Companhia de Polícia Militar do 2º BPMI do Estado de São Paulo, sediada em Birigüi, ou seu representante legal;
6. Representante da Guarda Municipal de Birigüi;
7. Representante de Transportes Rodoviários;
8. Representante do Conselho Comunitário de Segurança;
9. Representante dos Condutores de Veículos;
10. Representante da Associação Comercial e Industrial de Birigüi;
11. Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócios."



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui ²⁰⁶

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º -- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos onze de agosto de dois mil e cinco.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário Interino de Expediente e
Comunicações Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi 97

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

*Per. 96260163
9.21*

DECRETO Nº 3.269, DE 2 DE MARÇO DE 2.001

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 3º
DO DECRETO Nº 2.750, DE 14 DE ABRIL DE 1.997.

FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de
Birigüi, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º -- Os artigos 1º e 3º do Decreto nº 2.750, de 14 de abril de 1.997, que "Estrutura o Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAN, nos termos do artigo 23 da Lei nº 3.042, de 29 de setembro de 1.993", passam a vigorar com as redações abaixo:

"ART. 1º -- O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAN, órgão de deliberação coletiva, diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, constante da Lei nº 3.042, de 29 de setembro de 1.993, será composto pelos seguintes membros:

1. Secretário de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, que funcionará como Presidente;
2. Diretor do Departamento de Trânsito da Prefeitura;
3. Presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, da Prefeitura;
4. Diretor da 47ª Circunscrição Regional de Trânsito;
5. Comandante da 4ª Companhia de Polícia Militar do 2º BPMI do Estado de São Paulo, sediada em Birigüi, ou seu representante legal;
6. Comandante da Guarda Municipal de Birigüi;
7. Representante da Associação Comercial e Industrial de Birigüi, por ela indicado;
8. Representante do Conselho Comunitário de Segurança, por ele indicado;
9. Representante das Auto-Escolas de Birigüi, por elas indicado."



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui 98

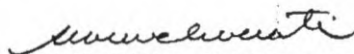
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

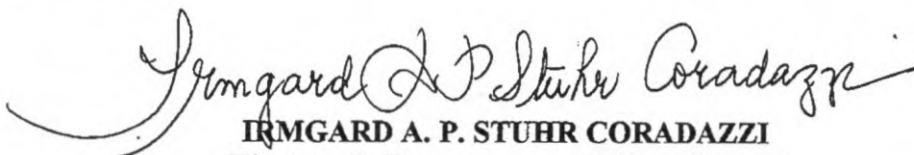
“ART. 3º -- Caberá ao Diretor do Departamento de Obras e Projetos executar os planos apresentados pelo COMTRAN, após a sua aprovação pelo Prefeito Municipal.”

ART. 2º -- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dois de março de dois mil e um.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Publicado no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.


IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.750, DE 14 DE ABRIL DE 1.997

ESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- COMTRAN, NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LEI Nº
3.042, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.993.

ENGO JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei nº 3.042, de 29 de setembro de 1.993, que "Dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Birigüi e dá outras providências",

D E C R E T A :

ART. 1º -- O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMTRAN, órgão de deliberação coletiva, diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, constante da Lei nº 3.042, de 29 de setembro de 1.993, será composto pelos seguintes membros:

- 1 - Diretor do Departamento de Obras e Projetos desta Prefeitura, que funcionará como Presidente;
- 2 - Chefe da Seção de Trânsito e Transportes Externos desta Prefeitura;
- 3 - Diretor da 47ª Circunscrição Regional de Trânsito;
- 4 - Comandante da 4ª Companhia de Polícia Militar do 2º BPMI do Estado de São Paulo, sediada em Birigüi, ou seu representante legal;
- 5 - Representante da Associação Comercial e Industrial de Birigüi, por ela indicado;
- 6 - Representante do Conselho Comunitário de Segurança, por ele indicado;
- 7 - Representante das Auto-Escolas de Birigüi, por elas indicado.

PARÁGRAFO ÚNICO -- O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

ART. 2º -- Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMTRAN:

- 1 - promover estudos, apresentar sugestões, soluções ou pareceres sobre a regulamentação de uso das vias públicas municipais e a implantação de trânsito nas vias urbanas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

2 - analisar as ocorrências de acidentes , com o fim de detectar suas causas;

3 - desenvolver projetos referentes a estacionamento e terminais de transporte de carga e de passageiros;

4 - opinar sobre itinerários, horários e pontos de parada de linhas de ônibus, táxis e estacionamento de veículos;

5 - coordenar campanha permanente de orientação e educação de trânsito no Município.

ART. 3º -- Caberá ao Chefe da Seção de Trânsito executar os planos apresentados pelo COMTRAN, após a sua aprovação pelo Prefeito Municipal.

ART. 4º -- Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMTRAN deverão reunir-se obrigatoriamente, nas primeiras segundas-feiras de cada mês, e/ou extraordinariamente quando convocados.

ART. 5º -- O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMTRAN, através do seu Presidente, baixará REGULAMENTO INTERNO para funcionamento do órgão.

ART. 6º -- Não serão remuneradas as funções dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMTRAN, sendo consideradas, porém, como de serviços públicos relevantes.

ART. 7º -- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as do DECRETO Nº 1.727, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.990.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos catorze de abril de mil novecentos e noventa e sete.

ENGº JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

389

LEI Nº 3.042, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.993

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATI
VA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2
FA. 107v-108 EV-

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal
de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições
que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta
e eu promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRA TIVA

ART. 1º - Compete à Administração Municipi--
pal prover a tudo quanto diz respeito ao peculiar interes
se do Município e ao bem-estar de sua população, em con-
formidade com as Constituições da República Federativa do
Brasil, do Estado de São Paulo e a Lei Orgânica do Municí-
pio.

ART. 2º - As atividades da Administração
Municipal obedecerão aos seguintes fundamentos:

- I - planejamento;
- II - coordenação;
- III - descentralização;
- IV - delegação de competência;
- V - controle;
- VI - racionalização e produtividade.



Prefeitura Municipal de Birigui

fls.08

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

(com-)pete:

I - assistir diretamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas funções;

II - prestar assessoria política e administrativa ao Prefeito Municipal;

III - coordenar as medidas referentes às festividades e solenidades;

IV - promover a divulgação e relações públicas do Governo Municipal.

SUBSEÇÃO III

DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

ART. 23 - Os órgãos de deliberação coletiva, constantes da presente lei, terão suas atribuições definidas em legislação municipal específica.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 24 - À Secretaria de Administração - compete:

I - coordenar, controlar e executar as atividades referentes à administração de pessoal;

II - fixar diretrizes e avaliar os programas de treinamento de pessoal;

III - organizar e manter registros e assentamento sobre a vida funcional e financeira dos funcionários;

IV - dar assistência ao servidor municipal;

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/06/2019 | Edição: 115 | Seção: 1 | Página: 21
Órgão: Ministério da Infraestrutura/Conselho Nacional de Trânsito

RESOLUÇÃO Nº 776, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

O Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), no uso da competência que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Considerando o que consta no processo administrativo nº 50000.006654/2019-33, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Ficam revogadas as Resoluções CONTRAN nº 446, de 25 de junho de 2013, e nº 652, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Presidente do Conselho

ADRIANO MARCOS FURTADO
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

FRANSELMO ARAÚJO COSTA
Pelo Ministério da Defesa

PEDRO MIGUEL DA COSTA E SILVA
Pelo Ministério das Relações Exteriores

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Pelo Ministério da Economia

WANDERSON KLEBER DE OLIVEIRA
Pelo Ministério da Saúde

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), com sede no Distrito Federal, coordenador do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e órgão máximo normativo e consultivo, tem como missão coordenar e supervisionar as ações e atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades de trânsito, de forma articulada e integrada, zelando pelo cumprimento da Lei com vistas à garantia de um trânsito em condições seguras para todos com a promoção, valorização e preservação da vida, notadamente por meio do exercício das competências e atribuições previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e outras normas em vigor.

Art. 2º O CONTRAN é integrado por Ministro de Estado de cada um dos seguintes Ministérios:

I - da Infraestrutura, que o presidirá;

II - da Justiça e Segurança Pública;

III - da Defesa;

IV - das Relações Exteriores;

V - da Economia;

VI - da Educação;

VII - da Saúde;

VIII - da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - do Meio Ambiente.

§ 1º Em seus impedimentos e ausências, os Ministros de Estado poderão se fazer representar por servidor de nível hierárquico igual ou superior ao nível 6 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS ou, no caso do Ministério da Defesa, alternativamente, por Oficial-General que ocupe cargo de nível equivalente.

§ 2º Compete ao dirigente do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) atuar como Secretário-Executivo do CONTRAN.

§ 3º O DENATRAN é responsável em prestar suporte técnico, jurídico, administrativo e financeiro ao CONTRAN.

§ 4º Fica instituído o comitê técnico de assessoramento ao CONTRAN, o qual será composto por representantes de cada um dos respectivos Ministérios e coordenado pelo dirigente do DENATRAN.

§ 5º Os representantes de que trata o § 1º serão designados por meio de Portaria do Presidente do CONTRAN mediante indicação dos Ministros membros.

§ 6º A documentação produzida pelo Comitê Técnico deverá ser acostada aos autos do processo.

Art. 3º Vinculadas ao CONTRAN funcionarão as Câmaras Temáticas constituídas, na forma de seu regimento interno, com o objetivo de estudar e de oferecer sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos para as decisões do Colegiado.

Parágrafo único. Os membros das Câmaras Temáticas serão selecionados pelo dirigente do DENATRAN e designados pelo Ministro de Estado da Infraestrutura.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO CONSELHO

Art. 4º Compete ao CONTRAN:

I - estabelecer seu regimento interno;

II- estabelecer as normas regulamentares referidas no CTB e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito;

III- coordenar os órgãos do SNT, objetivando a integração de suas atividades;

IV - criar Câmaras Temáticas e estabelecer seus respectivos regimentos internos;

V - estabelecer as diretrizes para o funcionamento dos CETRAN e CONTRANDIFE;

VI - estabelecer as diretrizes do regimento das JARI;

VII - zelar pela uniformidade e cumprimento das normas contidas no CTB e nas resoluções complementares;

VIII - estabelecer e normatizar os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

IX - responder às consultas que lhe forem formuladas, relativas à aplicação da legislação de trânsito;

X - normatizar os procedimentos sobre a aprendizagem, habilitação, expedição de documentos de condutores, e registro e licenciamento de veículos;

XI - aprovar, complementar ou alterar, os sinais, os dispositivos de sinalização e os dispositivos e equipamentos de trânsito;

XII - avocar, para análise e soluções, processos sobre conflitos de competência ou circunscrição, ou, quando necessário, unificar as decisões administrativas;

XIII- dirimir conflitos sobre circunscrição e competência de trânsito no âmbito da União, dos Estados e do Distrito Federal;

XIV - aprovar as normas e requisitos de segurança veicular mediante proposta do DENATRAN;

XV - estabelecer as diretrizes para o Programa de Educação de Trânsito nos estabelecimentos de ensino, em consonância com o Plano Nacional de Educação;

XVI - estabelecer programas de segurança no trânsito;

XVII - estabelecer os temas e os cronogramas das campanhas de trânsito de âmbito nacional;

XVIII - propor campanha nacional de esclarecimento de condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito;

XIX - autorizar, em caráter experimental, a utilização de sinalização não regulamentada;

XX - normatizar o processo de formação do candidato à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, estabelecendo seu conteúdo didático-pedagógico, carga horária, avaliações, exames, execução e fiscalização.

Art. 5º O CONTRAN manifesta-se por um dos seguintes instrumentos:

I - Indicação: ato propositivo, subscrito pelo Presidente ou Conselheiro, contendo sugestão justificada de estudo ou proposta normativa sobre qualquer matéria de interesse do SNT;

II - Decisão: ato do Colegiado destinado a deferir ou indeferir requerimentos, ou aprovar formulações técnicas, jurídicas ou administrativas propostas ao CONTRAN, bem como o ato do Presidente referente ao andamento dos trabalhos.

III - Parecer: ato pelo qual o Conselho pronuncia-se sobre matéria de sua competência;

IV - Resolução: ato normativo, destinado a regulamentar dispositivo do CTB, de competência do Conselho;

V - Deliberação: ato normativo, editado pelo Presidente do CONTRAN, ad referendum do Conselho, em caso de urgência e relevante interesse público.

§ 1º As Deliberações deverão ser referendadas pelo Colegiado na próxima reunião.

§ 2º As Resoluções e as Deliberações observarão o disposto nas normas e diretrizes vigentes para elaboração de atos normativos de competência do Poder Executivo Federal.

§ 3º As Resoluções e as Deliberações terão numeração sequencial, iniciada a partir da vigência do CTB.

§ 4º As Indicações, Decisões, Resoluções e Deliberações deverão ser publicadas no Diário Oficial da União.

§ 5º Acolhida pelo Conselho uma Indicação, independentemente do mérito da proposição, o DENATRAN analisará a matéria e, sendo necessário, providenciará a designação da Câmara Temática responsável para estudar e fundamentar a matéria com vistas à decisão final do Colegiado, nos termos do regimento interno das Câmaras Temáticas.

SEÇÃO II

DO PRESIDENTE

Art. 6º Ao Presidente do CONTRAN incumbe:

I - representar o CONTRAN, podendo delegar tal atribuição a um ou mais Conselheiros, para situações específicas;

II - zelar pelas prerrogativas do Conselho, cumprindo e fazendo cumprir o seu regimento interno;

III - aprovar o Plano Anual de Trabalho do Conselho;

IV - presidir as reuniões do Conselho;

V - requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, abrir as reuniões e dirigir os trabalhos, observadas as disposições deste regimento;

VII - propor a pauta dos assuntos a serem discutidos em cada reunião;

VIII - aprovar a inclusão de assuntos extrapauta, quando revestidos de caráter de urgência e relevância;

IX - emitir atos administrativos de caráter normativo, na forma deste regimento;

X - assinar as Atas das reuniões, Decisões, Resoluções e Pareceres do Colegiado, bem como as Deliberações de sua competência e as Indicações de sua iniciativa individual ou conjunta com outro Conselheiro;

XI - convidar outras pessoas para participar das reuniões do Conselho, assim como representantes de entidades públicas ou privadas;

XII - emitir Deliberações, ad referendum do CONTRAN, nos casos de urgência e de relevante interesse público;

XIII - determinar a instauração de inquéritos administrativos;

XIV - convocar reuniões extraordinárias das Câmaras Temáticas, por iniciativa própria ou proposta de membro do CONTRAN;

XV - designar o DENATRAN e, quando necessário, representante de Câmara Temática para auxiliar nas atividades do Conselho, quando se fizerem necessários conhecimentos técnicos específicos para melhor entendimento de matéria a ser decidida pelo CONTRAN;

XVI - participar de reuniões, eventos e visitas técnicas nacionais e internacionais de interesse do SNT, preferencialmente acompanhado de um ou mais Conselheiros ou do dirigente do DENATRAN;

XVII - observar o dever de sigilo nas situações que a legislação assim determinar, bem como as normas éticas da Administração Pública Federal.

Art. 7º O Presidente do CONTRAN designará, por meio de Portaria, o seu substituto para os casos de ausência, impedimento ou vacância do cargo, até a posse do novo titular.

Parágrafo único. Na hipótese de ausência ou impedimento do Presidente do CONTRAN e de seu substituto, a reunião do Conselho será presidida pelo Conselheiro mais antigo e se houver igualdade em relação à antiguidade no Conselho, o mais idoso.

SEÇÃO III

DOS CONSELHEIROS

Art. 8º Aos Conselheiros do CONTRAN incumbe:

I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do CONTRAN;

II - apreciar e votar matérias submetidas ao Conselho;

III - pedir vista de assunto constante da pauta de reunião, ou apresentado extrapauta;

IV - realizar estudo, emitir parecer e proferir despacho em processo que lhe for distribuído;

V - submeter ao Plenário as requisições de informações, documentos, perícias ou outros meios de produção de provas que interessem aos processos e que devam ser solicitadas a órgãos e entidades públicos ou instituições privadas por intermédio do Presidente do Conselho;

VI - requerer documentos e informações e promover diligências que se fizerem necessárias ao exercício de suas funções no âmbito interno de seu respectivo Ministério;

VII - remeter processos e solicitar informações, documentos ou diligências diretamente a outro Conselheiro, quando referentes às competências do Ministério que este representa;

VIII - propor ao Plenário temas para o Plano de Trabalho e a realização de pesquisas e estudos técnicos sobre assuntos de interesse do SNT, mediante justificativa;

IX - solicitar acesso a informações diretamente aos órgãos e entidades que compõem o SNT, autoridades de trânsito ou seus agentes, no intuito de zelar pela uniformidade e cumprimento das normas contidas no CTB, nas resoluções do CONTRAN e legislação complementar;

X - requerer votação de matéria em regime de urgência;

XI - propor a convocação de reuniões extraordinárias;

XII - exercer outras atribuições conferidas pelo Plenário ou pela Presidência;

XIII - propor ao Presidente a participação de convidado em reunião do Conselho, para esclarecimentos sobre matéria específica a ser apreciada;

XIV - acompanhar o Presidente do Conselho, quando solicitado, em eventos e visitas técnicas nacionais e internacionais de interesse do SNT;

XV - observar o dever de sigilo nas situações que a legislação assim determinar, bem como as normas éticas da Administração Pública Federal.

§ 1º As viagens de que trata o inciso XIV serão custeadas e operacionalizadas pelo DENATRAN.

§ 2º No caso de indeferimento da solicitação de que trata o inciso XIII, o Conselheiro poderá submeter a proposta à apreciação do Conselho, na reunião subsequente.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9º A Secretaria Executiva do CONTRAN será exercida pelo dirigente do DENATRAN.

Art. 10. São atribuições da Secretaria Executiva do CONTRAN:

I - organizar e manter os serviços de protocolo, recebendo, registrando e distribuindo a correspondência e os processos recebidos pelo Conselho e controlar sua tramitação, atendendo aos pedidos de juntada de documentos;

II - emitir certidões e atestados;

III - providenciar a publicação dos atos do Conselho;

IV - organizar a pauta das reuniões do Plenário, em conformidade com este regimento;

V - comunicar aos Conselheiros a data, a hora e o local das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias;

VI - enviar aos Conselheiros e demais participantes das reuniões cópias de documentos dos assuntos nela incluídos, conferindo-lhes tratamento confidencial;

VII - convidar a participar das reuniões do CONTRAN os representantes de órgãos e entidades setoriais responsáveis pelas propostas ou matérias incluídas na pauta da reunião;

VIII - secretariar as reuniões do Conselho, elaborando inclusive as respectivas atas;

IX - organizar e manter o arquivo do Conselho;

X - encaminhar ao Presidente as correspondências e os processos recebidos;

XI - encaminhar aos Conselheiros as cópias das atas e das resoluções, após publicação no Diário Oficial da União;

XII - divulgar a pauta da reunião no sítio eletrônico do DENATRAN na internet ou em outro meio tecnológico que possibilite a apresentação de sugestões pela sociedade;

XIII - providenciar o encaminhamento dos assuntos que lhes forem destinados;

XIV - oficiar aos interessados sobre as decisões do Conselho;

XV - fornecer aos Conselheiros as informações e documentos que se fizerem necessários;

XVI - propor o Plano Anual de Trabalho do Conselho;

XVII - coordenar e supervisionar as atividades das Câmaras Temáticas;

XVIII - preparar as minutas dos atos a serem editados pelo Conselho, observada a competência da Consultoria Jurídica do Ministério da Infraestrutura;

XIX - realizar a análise de impacto regulatório das propostas normativas a serem editadas pelo Conselho; e

XX - organizar e manter atualizada coleção de leis, regulamentos, regimentos, decisões, ordens e pareceres que digam respeito às atividades do Conselho.

§ 1º As convocações para as reuniões do Conselho e as comunicações da Presidência aos Conselheiros poderão ser feitas por correio eletrônico, sendo obrigatório o contato telefônico nos casos de ausência de confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

§ 2º Com a convocação, será distribuída a pauta da reunião.

§ 3º Os documentos referentes à pauta deverão ser disponibilizados aos Conselheiros com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES

Art. 11. O CONTRAN reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre, conforme calendário aprovado em reunião do Conselho e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por decisão de um terço dos membros do Conselho.

Art. 12. A data, a hora e o local de cada reunião serão determinados pelo Presidente do Conselho.

§ 1º As reuniões serão iniciadas com, no mínimo, a maioria simples do Conselho, incluído na contagem o Presidente.

§ 2º A verificação de quórum poderá ser solicitada, por qualquer Conselheiro, e não o havendo será suspensa a reunião temporariamente até a obtenção da presença mínima exigida no § 1º.

Art. 13. Em cada reunião, a ordem do dia será desenvolvida na sequência indicada:

I - abertura, verificação de presença e de existência de quórum para a reunião do Plenário;

II - aprovação da ata da reunião anterior, caso ainda não tenha sido aprovada;

III - expediente;

IV - distribuição de processos; e

V - apresentação, discussão e votação das matérias.

Art. 14. As reuniões do CONTRAN serão denominadas:

I - ordinárias, sendo numeradas sequencialmente, a partir da data de entrada em vigor do Código de Trânsito Brasileiro; e

II - extraordinárias, sendo numeradas sequencialmente a cada ano.

Art. 15. As reuniões do CONTRAN serão registradas em Atas, que constarão:

I - a natureza da reunião, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;

II - os Conselheiros e convidados presentes;

III - os fatos ocorridos no expediente;

IV - síntese dos debates, conclusões sucintas dos pareceres, e o resultado das decisões e julgamentos de cada caso constante da ordem do dia, com a respectiva votação;

V - os votos declarados por escrito;

VI - as demais ocorrências da reunião;

VII - encerramento.

§ 1º Pronunciamentos de Conselheiros poderão ser anexados à ata, quando assim requerido, mediante apresentação por escrito.

§ 2º A ata, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente do CONTRAN e pelos membros presentes, e publicada no Diário Oficial da União.

Art. 16. No expediente serão apresentadas as comunicações do Presidente e dos Conselheiros inscritos.

Parágrafo único. A matéria apresentada no expediente não será objeto de votação, exceto se requerida por Conselheiro e aprovada para inclusão como extrapauta.

Art. 17. Na apresentação, discussão e votação das matérias, serão observados os seguintes procedimentos:

I - a votação será individual sobre qualquer matéria, podendo o Conselheiro se abster de votar por motivo devidamente justificado;

II - qualquer Conselheiro poderá apresentar seu voto, por escrito, para que conste da ata e do parecer votado; e

III - o resultado constará de ata, indicando o número de votos favoráveis, contrários e as abstenções.

Art. 18. A pauta poderá ser alterada por iniciativa do Presidente ou por solicitação de Conselheiro, se deferida pelo Plenário.

§ 1º Nas discussões das matérias, os Conselheiros terão a palavra, de acordo com a complexidade do assunto, a critério do Presidente.

§ 2º Serão permitidos apartes durante as discussões, desde que autorizadas pelo relator da matéria, sendo devidamente recomposto o tempo a ele concedido.

§ 3º Encerrados os debates, o assunto será submetido à votação.

Art. 19. O Presidente poderá retirar matéria de pauta:

I - para instrução complementar;

II - em razão de fato novo;

III - para atender ao pedido de vista; e

IV - mediante requerimento do Relator ou de Conselheiro.

Art. 20. Na distribuição dos processos o Presidente observará, juntamente com a ordem cronológica de entrada, preferencialmente, a seguinte ordem de prioridades:

I - questões relativas a procedimentos inerentes ao processo decisório no âmbito do próprio colegiado;

II - questões relativas a normas do Sistema Nacional de Trânsito; e

III - propostas do DENATRAN.

Parágrafo único. A relevância ou urgência de outros assuntos, não referidos neste artigo, será decidida pelo Plenário ou pela Presidência, conforme o caso.

Art. 21. A aprovação ou rejeição de parecer, decisão e resolução se dará por maioria absoluta de votos.

Art. 22. O Presidente do CONTRAN terá direito a voto nominal e de qualidade.

Art. 23. As autoridades e os representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas convidados a participar das reuniões do CONTRAN não terão direito a voto.

Art. 24. As resoluções, pareceres e decisões do Conselho poderão ser revistos a qualquer tempo, por indicação do Presidente ou de Conselheiro, desde que aprovada a revisão pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 25. As decisões de natureza normativa serão divulgadas mediante Resoluções assinadas pelo Presidente e Conselheiros do CONTRAN presentes, respeitado o disposto no inciso V do art. 5º.

Art. 26. O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista de processo incluído na pauta de uma reunião do Plenário, antes de iniciada a votação.

§ 1º A matéria retirada de pauta em atendimento ao pedido de vista deverá ser incluída com preferência na reunião subsequente.

§ 2º O Conselheiro poderá justificadamente requerer, por uma vez, prorrogação do prazo do pedido de vista, cabendo a decisão ao Plenário.

§ 3º No caso do § 2º ou de novo pedido de vista, será concedida vista coletiva, não cabendo pedido de vista posterior.

§ 4º Nas votações que envolvam pedidos de vista terá precedência o voto do relator do processo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta subscrita por um terço do Conselho, submetida à apreciação do Colegiado e aprovada por uma maioria de, no mínimo, dois terços.

Art. 28. Os serviços prestados ao CONTRAN serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente, ouvido o Colegiado.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

RESOLUÇÃO Nº 446 DE 25 DE JUNHO DE 2013

Aprova o regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

O Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no uso da competência que lhe confere o artigo 12, inciso V, da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito,

Considerando o que consta no Processo Administrativo 80000.037261/2011-85, e

Considerando a necessidade de adequação do Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, face ao Decreto nº 4.711, de 29/05/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, na forma do Anexo a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Regimento Interno do CONTRAN aprovado pelo Comitê Executivo em 20 de janeiro de 1998.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 446 DE 25 DE JUNHO DE 2013

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, com sede no Distrito Federal, órgão máximo normativo e consultivo do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, tem como missão coordenar e supervisionar as ações e atividades desenvolvidas pelos órgãos do SNT, de forma articulada e integrada, zelando pelo cumprimento da Lei com vistas à garantia de um trânsito em condições seguras para todos com a promoção, valorização e preservação da vida, notadamente através do exercício das competências e atribuições previstas no art. 12 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e outros dispositivos legais em vigor.

Art. 2º O CONTRAN é presidido pelo dirigente do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União, e integrado por representantes de cada um dos seguintes Ministérios:

- I – da Justiça;
- II – da Defesa;
- III - dos Transportes;
- IV - da Educação;
- V - da Saúde;
- VI - da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- VII - do Meio Ambiente; e
- VIII - das Cidades.

§1º Cada membro terá um suplente.

§2º Os representantes e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos Ministérios representados e designados pelo Ministro de Estado das Cidades.

§3º Fica o Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União responsável em prestar suporte técnico, jurídico, administrativo e financeiro ao CONTRAN.

Art. 3º Vinculadas ao CONTRAN funcionarão as Câmaras Temáticas constituídas por especialistas representantes de órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, em igual número, e representantes dos diversos segmentos da sociedade relacionados com o trânsito, com o objetivo de estudar e de oferecer sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos para as decisões do Colegiado.

Parágrafo único. Os membros das Câmaras Temáticas serão designados pelo Ministro de Estado das Cidades, por indicação do Dirigente do Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO CONSELHO

Art. 4º Compete ao CONTRAN:

I - estabelecer seu regimento interno;

II- estabelecer as normas regulamentares referidas no CTB e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito;

III- coordenar os órgãos do SNT, objetivando a integração de suas atividades;

IV - criar Câmaras Temáticas e estabelecer seus respectivos regimentos internos;

V – estabelecer as diretrizes para o funcionamento dos CETRAN, CONTRANDIFE e JARI;

VI - zelar pela uniformidade e cumprimento das normas contidas no CTB e nas resoluções complementares;

VII - estabelecer e normatizar os procedimentos para a imposição, a arrecadação e a compensação das multas por infrações cometidas em unidade da Federação, diferente da do licenciamento do veículo;

VIII - responder às consultas que lhe forem formuladas, relativas à aplicação da legislação de trânsito;

IX - normatizar os procedimentos sobre a aprendizagem, habilitação, expedição de documentos de condutores, e registro e licenciamento de veículos;

X - aprovar, complementar ou alterar, os sinais, os dispositivos de sinalização e os dispositivos e equipamentos de trânsito;

XI - apreciar os recursos interpostos contra as decisões das instâncias inferiores, na forma do CTB;

XII - avocar, para análise e soluções, processos sobre conflitos de competência ou circunscrição, ou, quando necessário, unificar as decisões administrativas;

XIII- dirimir conflitos sobre circunscrição e competência de trânsito no âmbito da União, dos Estados e do Distrito Federal;

XIV- aprovar as normas e requisitos de segurança veicular mediante proposta do Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União;

XV - estabelecer as diretrizes para o Programa de Educação de Trânsito nos estabelecimentos de ensino;

XVI – estabelecer programas de segurança no trânsito;

XVII - estabelecer os temas e os cronogramas das campanhas de trânsito de âmbito nacional;

XVIII - propor campanha nacional de esclarecimento de condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito;

XIX – propor ao Ministério da Educação as diretrizes para os programas de educação de trânsito no ensino regular;

XX - autorizar, em caráter experimental, a utilização de sinalização não regulamentada;

XXI- aprovar a intervenção nos órgãos e entidades de trânsito.

Art. 5º. O CONTRAN manifesta-se por um dos seguintes instrumentos:

I – Indicação: ato propositivo, subscrito pelo Presidente ou Conselheiro, contendo sugestão justificada de estudo sobre qualquer matéria de interesse do SNT;

II – Decisão: ato do Colegiado destinado a deferir ou indeferir requerimentos, ou aprovar formulações técnicas, jurídicas ou administrativas propostas ao CONTRAN, bem como o ato do Presidente referente ao andamento dos trabalhos.

III – Parecer: ato pelo qual o Conselho pronuncia-se sobre matéria de sua competência;

IV – Resolução: ato normativo, destinado a regulamentar dispositivo do CTB, de competência do Conselho;

V – Deliberação: ato normativo, editado pelo Presidente do CONTRAN, **ad referendum** do Conselho, em caso de urgência e relevante interesse público.

§ 1º As Deliberações deverão ser referendadas pelo Colegiado o mais breve possível.

§ 2º As Resoluções e as Deliberações observarão o disposto nas normas e diretrizes vigentes para elaboração de atos normativos de competência do Poder Executivo Federal.

§ 3º As Resoluções e as Deliberações terão numeração sequencial, iniciada a partir da vigência do CTB.

§ 4º As Atas, Decisões, Deliberações e Resoluções do Conselho deverão ser publicadas no Diário Oficial da União.

§ 5º Acolhida pelo Conselho uma Indicação, independentemente do mérito da proposição, poderá ser designada a Câmara Temática ou o Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União, para estudar e fundamentar a matéria com vistas à decisão final do Colegiado.

SEÇÃO II

DO PRESIDENTE

Art. 6º São atribuições do Presidente do CONTRAN:

I - representar o CONTRAN, podendo delegar tal atribuição a um ou mais Conselheiros, para situações específicas;

II - zelar pelas prerrogativas do Conselho, cumprindo e fazendo cumprir o seu Regimento Interno;

III - aprovar o Plano Anual de Trabalho do Conselho e encaminhar sua proposta orçamentária e seu relatório anual de atividades ao Ministro das Cidades;

IV - presidir, com direito a voto de qualidade, as sessões do Conselho;

V - requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, abrir as reuniões e dirigir os trabalhos, observadas as disposições deste Regimento;

VII - propor a pauta dos assuntos a serem discutidos em cada reunião;

VIII - aprovar a inclusão de assuntos extra pauta, quando revestidos de caráter de urgência e relevância;

IX - decidir sobre a pertinência, bem como sobre o prazo, de pedidos de vistas a assuntos e processos constantes da pauta ou extra pauta, durante as reuniões do Conselho;

X - emitir atos administrativos de caráter normativo, na forma deste regimento;

XI - assinar as Atas das reuniões, Decisões, Resoluções e Pareceres do Colegiado, bem como as Deliberações de sua competência e as Indicações de sua iniciativa individual ou conjunta com outro Conselheiro;

XII - convidar para participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, outras autoridades, assim como representantes de entidades públicas ou privadas;

XIII - emitir Deliberações, **ad referendum** do CONTRAN, nos casos de urgência e de relevante interesse público;

XIV - determinar a instauração de inquéritos administrativos;

XV - convocar reuniões extraordinárias das Câmaras Temáticas, por iniciativa própria ou proposta de membro do CONTRAN;

XVI - designar o Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União ou Câmara Temática para auxiliar nas atividades do Conselho, quando se fizerem necessários conhecimentos técnicos específicos para melhor entendimento de matéria a ser decidida pelo CONTRAN;

XVII - participar de reuniões, eventos e visitas técnicas nacionais e internacionais de interesse do SNT, preferencialmente acompanhado de um ou mais Conselheiros;

XVIII - expedir identificação para cada um dos Conselheiros previamente nomeados conforme §2º do art. 2º;

XIX - observar o dever de sigilo nas situações que a legislação assim determinar, bem como as normas éticas da Administração Pública Federal.

SEÇÃO III

DA SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE

Art. 7º Compete ao Diretor Substituto do DENATRAN substituir o Presidente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em suas ausências e impedimentos, bem como sucedê-lo, no caso de vacância do cargo, até a posse do novo titular.

Parágrafo único. Na hipótese de ausência ou impedimento do Presidente do CONTRAN e de seu substituto, a reunião do Conselho será presidida pelo Conselheiro mais antigo e se houver igualdade em relação à antiguidade no Conselho, o mais idoso.

SEÇÃO IV

DOS CONSELHEIROS

Art. 8º São atribuições do Conselheiro:

I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do CONTRAN;

II - apreciar e votar matérias submetidas ao Conselho;

III - requerer vistas de assunto constante da pauta de reunião, ou apresentado extra-pauta;

IV - realizar estudo, emitir parecer e proferir despacho em processo que lhe for distribuído;

V - submeter ao Plenário as requisições de informações, documentos, perícias ou outros meios de produção de provas que interessem aos processos e que devam ser solicitadas a órgãos e entidades públicos ou instituições privadas através do Presidente do Conselho;

VI - requerer documentos e informações e promover diligências que se fizerem necessárias ao exercício de suas funções no âmbito interno do Ministério do qual seja Representante;

VII - remeter processos e solicitar informações, documentos ou diligências diretamente a outro Conselheiro, quando referentes às competências do Ministério que este represente;

VIII - propor ao Plenário a realização de pesquisas e estudos técnicos sobre assuntos de interesse do SNT, mediante justificativa;

IX - solicitar acesso a informações diretamente aos órgãos e entidades que compõem o SNT, autoridades de trânsito ou seus agentes, no intuito de zelar pela uniformidade e cumprimento das normas contidas no CTB, nas resoluções do CONTRAN e legislação complementar;

X - requerer votação de matéria em regime de urgência;

XI - propor a convocação de reuniões extraordinárias;

XII - exercer outras atribuições conferidas pelo Plenário ou pela Presidência;

XIII – propor ao Presidente a participação de convidado em reunião do Conselho, para esclarecimentos sobre matéria específica a ser apreciada;

XIV – acompanhar o Presidente do Conselho, quando solicitado, em eventos e visitas técnicas nacionais e internacionais de interesse do SNT;

XV – observar o dever de sigilo nas situações que a legislação assim determinar, bem como as normas éticas da Administração Pública Federal.

§ 1º No exercício de suas atribuições os Conselheiros poderão valer-se do assessoramento técnico, jurídico, administrativo e financeiro do Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União.

§ 2º As viagens de que trata o inciso IX deste artigo serão custeadas e operacionalizadas pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União, conforme §3º do art. 2º.

§ 3º No caso de indeferimento da solicitação de que trata o inciso XIII, o Conselheiro poderá submeter a proposta à deliberação do Conselho, na reunião subsequente.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA

Art. 9º A Secretaria do CONTRAN será exercida e assegurada pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União, por meio da Assessoria de Apoio Técnico-Administrativo ao CONTRAN (ATEC).

Art. 10. São atribuições da Secretaria do CONTRAN:

I – organizar e manter os serviços de protocolo, recebendo, registrando e distribuindo a correspondência e os processos recebidos pelo Conselho e controlar sua tramitação, atendendo aos pedidos de juntada de documentos;

II – emitir certidões e atestados;

III - providenciar a publicação os atos do Conselho;

IV- organizar a pauta das sessões do Plenário, em conformidade com este regimento;

V - comunicar aos Conselheiros a data, a hora e o local das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias;

VI - enviar aos Conselheiros e demais participantes das sessões cópias de documentos dos assuntos nela incluídos, conferindo-lhes tratamento confidencial;

VII – secretariar as sessões do Conselho, elaborando inclusive as respectivas atas;

VIII – organizar e manter o arquivo do Conselho;

IX - encaminhar ao Presidente as correspondências e os processos recebidos;

X - encaminhar aos Conselheiros as cópias das atas e das resoluções, após publicação no Diário Oficial da União;

XI – encaminhar ao Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União e às Câmaras Temáticas os assuntos que lhes forem destinados;

XII – oficiar aos interessados sobre as decisões do Conselho;

XIII – fornecer aos Conselheiros as informações e documentos que se fizerem necessários; e

XIV – organizar e manter atualizada coleção de leis, regulamentos, regimentos, decisões, ordens e pareceres que digam respeito às atividades do Conselho.

§ 1º As convocações para as sessões do Conselho e as comunicações da Presidência aos Conselheiros poderão ser feitas por correio eletrônico, sendo obrigatório o contato telefônico nos casos de ausência de confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

§ 2º Com a convocação, será distribuída a pauta da reunião.

CAPITULO III

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES

Art. 11. O CONTRAN reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário aprovado em sessão do Conselho e, extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou por decisão de um terço dos membros do Conselho.

Art. 12. A data, a hora e o local de cada reunião serão determinados pelo Presidente do Conselho.

§ 1º As reuniões serão iniciadas com, no mínimo, a maioria simples do Conselho, incluído na contagem o Presidente.

§ 2º Cada membro terá direito a um voto e o Presidente o voto de qualidade na hipótese de empate na votação.

§ 3º A verificação de quórum poderá ser solicitada, por qualquer Conselheiro, e não o havendo será suspensa a reunião temporariamente até a obtenção da presença mínima exigida no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 13. Em cada sessão, a ordem do dia será desenvolvida na sequência indicada:

I - abertura, verificação de presença e de existência de quórum para a sessão do Plenário;

II – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - expediente;

IV - apresentação, discussão e votação das matérias; e

V - distribuição de processos.

Art. 14. As reuniões serão registradas em atas, assinadas pelo Presidente do CONTRAN e pelos membros presentes, titulares ou respectivos suplentes, e publicadas no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. As reuniões do CONTRAN serão denominadas:

I – Ordinárias, sendo numeradas sequencialmente, a partir da data de entrada em vigor do Código de Trânsito Brasileiro;

II – Extraordinárias, sendo numeradas sequencialmente a cada ano.

Art. 15. Durante a discussão da ata os Conselheiros poderão apresentar emendas, oralmente ou por escrito.

§ 1º Encerrada a discussão, a ata será posta em votação, sem prejuízo de destaques.

§ 2º Os destaques, se solicitados, serão discutidos e a seguir votados.

Art. 16. No expediente serão apresentadas as comunicações do Presidente e dos Conselheiros inscritos.

Parágrafo único. A matéria apresentada no expediente não será objeto de votação, exceto se requerida para inclusão na pauta e para tanto aprovada.

Art. 17. Na apresentação, discussão e votação das matérias, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a votação será individual sobre qualquer matéria, podendo o Conselheiro se abster de votar por motivo devidamente justificado;

II – qualquer Conselheiro poderá apresentar seu voto, por escrito, para que conste da ata e do parecer votado; e

III – o resultado constará de ata, indicando o número de votos favoráveis, contrários e as abstenções.

Art. 18. A pauta poderá ser alterada por iniciativa do Presidente ou por solicitação de Conselheiro, se deferida pelo Plenário.

§ 1º Nas discussões das matérias, os Conselheiros terão a palavra por dez minutos, prorrogáveis por mais dez minutos, a critério do Presidente.

§ 2º Serão permitidos apartes durante as discussões, desde que autorizadas pelo relator da matéria, sendo devidamente recomposto o tempo a ele concedido.

§ 3º Encerrados os debates, o assunto será submetido à votação.

Art. 19. Das reuniões serão lavradas Atas, que depois de aprovadas serão assinadas pelo Presidente e pelos membros presentes.

§ 1º Da ata constará:

I – a natureza da sessão, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;

II – os Conselheiros e convidados presentes;

III – a discussão, porventura havida, a propósito da ata da sessão anterior, a votação desta e as retificações eventualmente encaminhadas ao Presidente;

IV – os fatos ocorridos no expediente;

V – síntese dos debates, conclusões sucintas dos pareceres, e o resultado das decisões e julgamentos de cada caso constante da ordem do dia, com a respectiva votação;

VI – os votos declarados por escrito;

VII – as demais ocorrências da sessão; e

VIII – encerramento.

§ 2º Pronunciamentos de Conselheiros poderão ser anexados à ata, quando assim requerido, mediante apresentação por escrito.

Art. 20. O Presidente poderá retirar matéria de pauta:

- I – para instrução complementar;
- II – em razão de fato novo superveniente;
- III – para atender ao pedido de vista; e
- IV – mediante requerimento do Relator ou de Conselheiro.

Art. 21. Na distribuição das matérias o Presidente observará, juntamente com a ordem cronológica de entrada, preferencialmente, a seguinte ordem de prioridades:

I – recurso contra decisão da Junta Administrativa de Recurso de Infração vinculada a órgão de trânsito da União;

II - questões relativas a procedimentos inerentes ao processo decisório no âmbito do próprio colegiado;

III – questões relativas a normas do Sistema Nacional de Trânsito; e

IV- propostas do Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União.

Parágrafo único. A relevância ou urgência de outros assuntos, não referidos neste artigo, será decidida pelo Plenário ou pela Presidência, conforme o caso.

SEÇÃO II

DAS VOTAÇÕES E DECISÕES

Art. 22. As decisões do CONTRAN serão tomadas, via de regra, por maioria simples de votos.

Art. 23. O Presidente do CONTRAN terá direito ao voto de qualidade.

Art. 24. As Resoluções, Pareceres e Decisões do Conselho poderão ser revistos a qualquer tempo, por indicação do Presidente ou de Conselheiro, desde que aprovada a revisão pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 25. As decisões de natureza normativa serão divulgadas mediante resoluções assinadas pelo Presidente e Conselheiros do CONTRAN.

Art. 26. O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas de processo incluído na pauta de uma sessão do Plenário, antes de iniciada a votação.

§ 1º A matéria retirada de pauta em atendimento ao pedido de vistas deverá ser incluída com preferência na reunião subsequente.

§ 2º O Conselheiro poderá justificadamente requerer, por uma vez, prorrogação do prazo do pedido de vistas, cabendo a decisão ao Plenário.

§ 3º Nas votações que envolvam pedidos de vistas terá precedência o voto do relator do processo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta subscrita por um terço do Conselho, submetida à apreciação do Colegiado e aprovada por uma maioria de, no mínimo, dois terços.

Art. 28. Os serviços prestados ao CONTRAN serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente, ouvido o Colegiado.

Antônio Cláudio Portella Serra e Silva
Presidente

Jerry Adriane Dias Rodrigues
Ministério Da Justiça

Davi Rodrigues de Oliveira
Ministério da Defesa

Rone Evaldo Barbosa
Ministério dos Transportes

Thiago Cássio D'Ávila Araújo
Ministério da Educação

Luiz Otávio Maciel Miranda
Ministério da Saúde

José Antônio Silvério
Ministério da Ciência e Tecnologia

Paulo Cesar de Macedo
Ministério do Meio Ambiente



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 495/2.019.

Em 11 de setembro de 2.019.

ASSUNTO: requisita informações.

Resposta ad

Senhor Prefeito:

Dada a aprovação, em sessão ordinária, do REQUERIMENTO Nº 315/2.019 (cópia e autor em anexo), requisitamos a V.Excia informações sobre o Conselho Municipal de Trânsito.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

= FELIPE BARONE BRITO, =
PRESIDENTE.

EXMO SR
CRISTIANO SALMEIRÃO
DD PREFEITO MUNICIPAL DE
BIRIGÜI - SP.

CÓPIA